

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM EXECUÇÃO PARCELADA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Tipo: Menor preço unitário.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 26/11/2025.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 08h59min do dia 10/12/2025.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 10/12/2025.

Disputa de lances: Às 09h30min do dia 10/12/2025.

Valor estimado da licitação: R\$ 197.216,63

Fontes de recursos: Federal

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2025 estará disponível a partir das **12h00min do dia 26/11/2025** nos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Igarapava/SP**, pelo link: <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações (BLL COMPRAS), pelo link: <https://bll.org.br>;
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone/whatsapp: (16) 3173-8213 ou pelo e-mail: igarapava.lic3@gmail.com.

Igarapava-SP, em 25 de novembro de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	3
4. DO PAGAMENTO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS.....	4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
9. DA FASE DE JULGAMENTO	12
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
11. DOS RECURSOS	18
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO	18
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS.....	20
15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	20
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

Processo Administrativo nº 1.952/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, por meio da **Divisão de Licitação** (com designações de Agentes de Contratação e membros da Equipe de Apoio pelo Decreto Municipal nº 2.846/2024 e pelas Portarias nº 19 e 70, de 2025), sediada na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, nesta cidade de Igarapava/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.826/2024, Decreto Municipal nº 2.988/2025 e demais normais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM EXECUÇÃO PARCELADA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **um único item**, conforme solicitado no Termo de Referência e demais anexos.

1.3. *Para garantir a padronização do objeto licitado, de modo a não haver diferença de qualidade dos serviços a serem prestados, este processo licitatório não terá o lote de cota reservada, sendo enquadrado na ampla concorrência, concedendo tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas conforme disposto (art. 47 e 49 da LC 123/2006).*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo V).

3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os serviços serão prestados de acordo com a demanda do Departamento Requisitante, sendo que os prazos para a execução e fornecimento de peças seguirão o estabelecido no Termo de Referência e serão informados no momento de cada solicitação feita por esse Departamento.

3.2. A requisição/ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2.1. Após a assinatura, os serviços serão prestados no local determinado no ato da solicitação pelo departamento competente.

3.3. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação.

4. DO PAGAMENTO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

4.1. Os pagamentos ocorrerão no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do aceite da Nota Fiscal de cada fornecimento, respeitada a ordem cronológica de pagamentos, nos moldes elencados no Termo de Referência.

4.2. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

4.2.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme negociação entre as partes.

4.2.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato (ou da ata de registro de preços) e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

4.2.1.2. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).

4.2.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

4.2.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato (ou da ata de registro de preços).

4.3. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

4.3.1. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente processo licitatório as pessoas jurídicas que satisfaçam às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma “**BLL Compras**”, no endereço <https://bll.org.br>.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente, ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que obedecido o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021:

5.7.1. Documentos de habilitação deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.7.2. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.7.3. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato (ou da ata de registro de preços).

5.7.4. A empresa líder será a representante do consórcio perante o Município e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.7.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.7.7. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.7.8. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato (ou ata de registro de preços), a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

5.8. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

5.8.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

5.8.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.8.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

5.8.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.9. Não poderão disputar esta licitação:

5.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O impedimento de que trata o item 5.9.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.9.2. e 5.9.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.13. O disposto nos itens 5.9.2. e 5.9.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.15. A vedação de que trata o item 5.9.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seus campos obrigatórios.

7.2. Além do preenchimento dos campos disponíveis no sistema, o licitante deverá encaminhar, **juntamente com os documentos de habilitação**, proposta comercial, com as seguintes informações:

- 1) Valor unitário – no preenchimento da proposta, serão aceitas até 02 casas decimais após a vírgula;
- 2) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 3) Dados cadastrais;
- 4) Assinatura do representante legal;
- 5) Indicação obrigatória do preço total, por item, em reais;
- 6) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;

- 7) Cargo do representante;
- 8) E-mail institucional;
- 9) E-mail pessoal;
- 10) Declaração de que os serviços ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência;
- 11) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu Anexo I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;
- 12) Declaração de disponibilidade da licitante, que, se vencedora, reunirá condições de apresentar a documentação técnica, se necessário, para a devida análise pelo Departamento Requisitante.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA/DETENTORA.

7.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11. **Os licitantes não poderão ofertar propostas com quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital – art. 82, IV, da LLic.**

7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação final.

7.13. As propostas registradas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA**.

7.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados/detentores, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada/detentora ao pagamento dos

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato (ou da ata de registro de preços).

7.15. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que apresentem preço ACIMA DO ESTIMADO para a(o) contratação/registro de preços.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

8.4. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital.

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que, somente essas, participarão da fase de lances.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos), intervalo que poderá ser alterado pelo(a) Agente de Contratação, durante a disputa**.

8.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.14. A presente licitação adotará o modo de disputa “**aberto**”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2.2. empresas brasileiras;

8.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O(A) Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado ao(a) Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.9. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Portal da Transparência do Governo Federal, na busca de Pessoa Jurídica (<https://portaldatransparencia.gov.br/pessoa-juridica/busca/lista?pagina=1&tamanhoPagina=10&>);

9.1.2. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

9.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. conter vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Em contratação de **serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;

9.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, **o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada**, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

10.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

10.2.2. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

10.2.3. As empresas **consorciadas** deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

10.2.3.1. O **consórcio** entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste Edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

10.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.3.3. Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, fica o licitante desobrigado a apresentar o comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.
- 10.3.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;
- 10.3.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
- 10.3.6. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- 10.3.7. Certificado de Regularidade perante a Seguridade Social;
- 10.3.8. Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 10.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - 10.4.1.1. É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, devendo apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.5.1. **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo, mediante a apresentação de atestado(s) em nome da licitante**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, no(s) qual(s) se indique(m) a execução pretérita de serviços similares aos ora licitados.
- 10.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ao) conter as seguintes informações básicas:
 - 10.5.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
 - 10.5.2.2. Local e data de emissão;
 - 10.5.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
 - 10.5.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.
- 10.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 10.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.5.5. O(s) atestado(s) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não será(ao) considerado(s) pelo(a) Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio.

10.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.6.1. O licitante deverá também prestar as seguintes declarações:

- a) **Declaração formal** do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);
- b) **Declaração formal** do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da LLic, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP;
- c) **Declaração formal** de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) **Declaração formal** do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, tampouco integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) **Declaração formal** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;
- f) **Declaração formal** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic;
- g) **Declaração formal** do licitante de que vistoriou minuciosamente o(s) local(is) para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Edital, tomando conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial; **Ou Declaração formal** de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste Edital, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria, não podendo fazer qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Igarapava, de qualquer reclamação e/ou reivindicação. (Art. 63 §2, §3 e §4 da LLic);

10.7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 10.7.1. Os documentos extraídos da *Internet* ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 10.7.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por **90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura das propostas.
- 10.7.3. Os modelos das declarações constantes do item 10.6.1 estão disponíveis a todos os licitantes no endereço eletrônico: <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>.

10.7.4. Quando permitida a participação de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser **empresa estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou cópia simples passível de validação *online*.

10.7.6. A verificação pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.7. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.7.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.7.9. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), para:

10.7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.23.4.

10.7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (artigo 168, da LLic).

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo poderão ter vista franqueada aos interessados por meio de solicitação endereçada ao Setor de Protocolo, mediante encaminhamento de protocolo na Plataforma *1Doc*, no sítio eletrônico (<https://igarapava.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>).

11.11. O objeto do presente certame será **adjudicado** pelo(a) Agente de Contratação responsável, exauridos os recursos administrativos, e será **homologado** ao licitante classificado em primeiro lugar, conforme os termos editalícios/legais, pelo Sr. Prefeito Municipal.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada, de **forma digital**, no prazo acima assinalado.

12.2.1. A assinatura física da ata de registro de preços ocorrerá apenas em casos extremamente excepcionais, na impossibilidade de envio do arquivo em sua forma digital.

12.3. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo de aplicação de eventual penalidade àquele que recusou, nos termos da legislação.

12.6. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Durante a execução do contrato/ata de registro de preços, a licitante vencedora obrigará-se a cumprir todas as normas relativas à proteção de dados dispostas na Lei nº 13.709/2018 e suas respectivas especificações constantes no instrumento contratual.

12.8. O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos.

12.9. **O registro do fornecedor será cancelado quando** – Decreto Municipal nº 2.988/2025:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.10.1. por razão de interesse público; ou

12.10.2. a pedido do fornecedor.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 12.9., deste Edital.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos, em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

14.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação terá como responsáveis os servidores formalmente designados no **Termo de Referência**.

14.2. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 2.820/2024.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. As obrigações concernentes às partes, detentor(es) e Administração, encontram-se dispostas no **Termo de Referência (Anexo I), Estudo Técnico Preliminar (Anexo IV) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V)**.

15.2. O detentor da ata deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

15.3. O Departamento Requisitante, durante a vigência da ata de registro de preços, solicitará do detentor o comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato (ou instrumento equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. **advertência;**

16.2.2. **multa;**

16.2.3. **impedimento de licitar e contratar; e**

16.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do(a) contrato/ata de registro de preços licitado(a), recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens **16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do(a) contrato/ata de registro de preços licitado(a).

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens **16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor do(a) contrato/ata de registro de preços licitado(a).

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da **sanção de multa**, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

16.7. A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a **sanção de declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir – artigo 158, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.10. Caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11. Caberá a apresentação de pedido de **reconsideração** da aplicação da sanção **de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12. O recurso e o pedido de reconsideração **terão efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral, à Administração Pública, dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente por meio da plataforma BLL**, no seguinte acesso: <https://bll.org.br>.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação/ Comissão.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>;

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

-
- 18.11.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária;
 - 18.11.3. ANEXO III – Modelo de Declarações;
 - 18.11.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar;
 - 18.11.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Igarapava-SP, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

Processo Administrativo nº 1.952/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ OLIVEIRA FERREIRA, MARIO FERNANDO DIB e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

Maciel (ESF Central), Osvaldo de Souza Filho (ESF Saudade) e Casa Rosa, através de Pregão Eletrônico. (Art. 28, inc. I – Lei 14.133/2021).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço se faz necessária visto que não há no quadro de servidores municipais, técnicos especializados em manutenção de equipamentos odontológicos, justificando a contratação de serviço terceirizado, uma vez que os equipamentos são utilizados diariamente na prestação de serviço aos usuários. O funcionamento adequado dos equipamentos odontológicos é essencial para minimização de contaminações e garantia de cuidados com a biossegurança, permitindo que os equipamentos funcionem sem o retorno de fluidos biológicos, sem vazamentos e funcionando na sua máxima potência, com especificações e características já experimentadas e aprovadas para demandas do setor, inclusive com intuito de afastar os produtos de qualidade inferior. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho. As ordens de fornecimentos periódicas contribuem para ganho de escala, tornando assim a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, maior interesse dos fornecedores.

A necessidade decorre do fato de que grande parte dos equipamentos odontológicos atualmente em uso, apresentarem sinais de desgaste ou funcionamento comprometido, o que pode afetar diretamente a eficiência dos procedimentos clínicos

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

e comprometer a segurança e o conforto dos pacientes e dos profissionais da saúde bucal do município de Igarapava.

Justifica-se por tratar de atividades exercidas por profissionais especializados, não estando no rol de atribuições e de capacitação do pessoal pertencente deste órgão licitante, justifica ainda pela alta demanda de pacientes assistidos pelo setor envolvido, além do compromisso da Administração Municipal em investir na manutenção e qualidade de vida daqueles que irão usufruir dos equipamentos e serviços em questão.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa evitar a interrupção dos serviços de atenção básica em saúde, assegurando que os consultórios odontológicos estejam em pleno funcionamento, com equipamentos em condições técnicas adequadas. Além disso, o fornecimento dos componentes e insumos necessários durante o processo de manutenção garantem celeridade na execução dos serviços e economia de recursos, evitando contratações fragmentadas ou emergenciais. Assim, a contratação proposta se mostra imprescindível para a manutenção da qualidade do serviço público de saúde, contribuindo diretamente para o bem-estar da população e para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde.

3. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM E NATUREZA

Podemos considerar as especificações técnicas, conforme tabela abaixo:

ITEM	FIORILLI	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
------	----------	------------	-----------

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
 E-mail: odontoigarapava@gmail.com

1	736.001.026	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO ODONTOLÓGICA 2.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA: 1,00 R\$ 7.400,00 R\$ 7.400,00 Trata-se da execução de serviços destinados à limpeza, calibração, ajuste, testes, revisões e substituições de peça, quando necessárias, evitando-se preventivamente possíveis consequências que possam resultar na quebra do equipamento, conforme especificações operacionais estabelecidas pelo fabricante. As manutenções preventivas serão executadas SEMANALMENTE, de segunda a sexta-feira durante o horário do expediente da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais, independente das manutenções corretivas. Para efeitos de aceitação dos serviços, a CONTRATADA deverá efetuar os testes, garantindo tais serviços pelo prazo de 3 (três) meses após sua execução, isentando a Administração de qualquer custo durante este período. Quando for necessária a retirada dos equipamentos dos prédios e logradouros públicos, a CONTRATADA visitará termo de responsabilidade mediante o qual será devidamente responsabilizado por qualquer outra avaria que não a identificada, perda, roubo ou furto promovendo sua substituição imediata. 2.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA: Trata-se de conjunto de procedimentos técnicos adotados pela contratada, inclusive com a substituição de peças por conta do contratado, destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, recolocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo, inclusive, substituição de peças, ajustes e reparos, testes de calibragem, limpeza e aspiração interna, tudo de acordo com as especificações de fábrica e normas técnicas específicas. As manutenções corretivas serão executadas, no prazo máximo de 12 (doze) horas após solicitação, quantas vezes se fizerem por necessárias, sem quaisquer ônus adicionais, independente das manutenções preventivas, inclusive aos finais de semana e feriados, tudo mediante a abertura de chamado técnico do Departamento Odontológico.
		7	CADEIRAS NO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		2	CADEIRAS NO ESF VALDA MARIA
		1	CADEIRA NO ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
 E-mail: odontoigarapava@gmail.com

		1	CADEIRA NO ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	CADEIRA NO ESF VILA GOMES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	EQUIPO NO ESF SAUDADE (OSWALDO DE SOUZA FILHO)
		1	EQUIPO NO ESF VILA GOMES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		7	EQUIPOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	COMPRESSOR NO ESF VALDA MARIA DOS SANTOS SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	COMPRESSOR NO ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	COMPRESSOR NO ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	COMPRESSOR NO ESF VILA GOMES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		3	COMPRESSORES NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	BOMBA A VÁCUO
		1	MOCHO NO ESF FELÍCIO BICHUETTE NÚMERO DE PATRIMÔNIO 00368
		1	MOCHO NO ESF OSWALDO DE SOUZA FILHO NÚMERO DE PATRIMÔNIO 003674

Assinado por 3 pessoas: JOSE ROBERTO LIMA DE LIMA, MARIO FERNANDO DIB e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
 Data: 2025/04/23 14:05:11
 Assinatura: JOSE ROBERTO LIMA DE LIMA, MARIO FERNANDO DIB e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
 E-mail: odontoigarapava@gmail.com

		1	MOCHO NO ESF VALDA MARFIA DE SOUZA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	MOCHO NO ESF VILA GOMES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	MOCHO NO ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		7	MOCHO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA(CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	AMALGAMADOR ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES NÚMERO DE PATRIMÔNIO 000552
		1	AMALGAMADOR ESF VALDA MARIA DE SOUZA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	AMALGAMADOR ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		2	AMALGAMADORES CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	FOTOPOLIMERIZADOR ESF VALDA MARIA DE SOUSA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	FOTOPOLIMERIZADOR ESF VILA GOMES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	FOTOPOLIMERIZADOR ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	FOTOPOLIMERIZADOR ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		3	FOTOPOLIMERIZADORES CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO.

PREFEITURA DE
igarapava
Um novo tempo,
uma nova história!
Adm 2025/2028

Assinado por 3 pessoas.: JOSÉ GUINLE PRINCE DE BOURBON GÓES, MARIO FERNAN DO DIB e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA

		1	APARELHO DE JATO DE BICABORNATO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO.
		2	CUSPIDEIRAS NO ESF VALDA MARIA DE SOUZA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	CUSPIDEIRA NO ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	CUSPIDEIRA NO ESF FELICILICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	CUSPIDEIRA NO ESF ESF VILA GOMES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		7	CUSPIDEIRA NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	APARELHO PROFILAXIA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) NÚMERO DE PATRIMÔNIO 201047
		1	AUTOCLÁVEL NO ESF VALDA MARIA DE SOUSA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	AUTOCLÁVEL NO ESF FELÍCIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO.
		1	AUTOCLÁVEL NO ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		5	AUTOCLÁVEIS CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	AUTOCLÁVEL NO ESF VILA GOMES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO.
		1	APARELHO DE ULTRASSOM ESF VALDA MARIA DE SOUSA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	APARELHO DE ULTRASSOM ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	APARELHOS DE ULTRASSOM ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
 E-mail: odontoigarapava@gmail.com

		1	SELADORA ESF VALDA MARIA DE SOUSA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	SELADORA ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	SELADORA ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		3	SELADORAS CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) SEM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
		1	CUBA ULTRASSÔNICA CENTRO ODONTOLÓGICO(CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	SELADORA ESF VALDA MARIA DE SOUSA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO.
		1	SELADORA ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO.
		1	SELADORA ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO.
		1	CUBA ULTRASSÔNICA CENTRO ODONTOLÓGICO(CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	CUBA ULTRASSÔNICA CENTRO ODONTOLÓGICO(CEO) NÚMERO DE PATRIMÔNIO 200431
		1	MICRO MOTOR ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
		1	MICRO MOTORES ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
		1	MICRO MOTOR ESF VALDA MARIA DOS SANTOS SEM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
		7	MICRO MOTORES CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) SEM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
		1	CONTRA ÂNGULOS ESF VALDA MARIA DE SOUSA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	CONTRA ÂNGULOS ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ROBERTO DE LIMA, MARIO FERNANDO DIB e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
 Data: 05/05/2025 10:00:00
 Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ROBERTO DE LIMA, MARIO FERNANDO DIB e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
 Data: 05/05/2025 10:00:00

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
 E-mail: odontoigarapava@gmail.com

		1	CONTRA ÂNGULOS ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	CONTRA ÂNGULOS ESF VILA GOMES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		7	CONTRA ÂNGULOS CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	PEÇA RETA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO ESF VALDA MARIA DE SOUSA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		10	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	LOCALIZADOR APICAL CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO)
		1	APARELHO ROTATÓRIO PARA ENDODONTIA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO)
		1	CONTRA ÂNGULO 20.01 PARA ENDODONTIA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO)
		1	MOTOR PARA IMPLANTE CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	APARELHOS DE RX ODONTOLÓGICO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	APARELHOS DE RX ODONTOLÓGICO ESF VALDA MARIA DE SOUZA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	APARELHOS DE RX ODONTOLÓGICO ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	APARELHOS DE RX ODONTOLÓGICO ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ BOLLUMBA, MARIO FERNANDO DIB e MARISSA PINTO ALVES FERREIRA

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

		1	MOTOR CIRURGICO PIEZO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMONIO
--	--	---	---

3.1 NATUREZA DO OBJETO

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos se enquadram em **bem comum**, destinado a ser executado no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), ESFs que ofertam tratamentos odontológicos e Casa Rosa.

Adicionalmente, a presente contratação não se enquadra como aquisição de **bens de luxo**, mas sim de serviços indispensáveis para a promoção da saúde.

Esses itens atendem a critérios de necessidade e eficiência, garantindo o cumprimento das obrigações legais e o bem-estar da população.

3.2 QUANTITATIVO

O cálculo foi realizado com base na necessidade da administração pública municipal para um período estimado de 12 (doze) meses, considerando o consumo médio registrado e a previsão de demanda dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos necessárias.

3.3 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

A pretensa contratação será pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis. O objeto desta licitação deverá ser executado integralmente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Em face das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, se faz necessária a contratação de assistência especializada para execução de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, de forma preventiva e corretiva, de diversas marcas e modelos, com fornecimento de peças originais, componentes e acessórios de reposição de equipamentos, instrumentos periféricos ou não, pertencentes aos consultórios odontológicos alocados nas Unidades Básicas de Saúde, Casa Rosa e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)

4.2 A Manutenção preventiva visa detectar deficiências do equipamento, minimizando defeitos e prevenindo falhas, deverá ser realizada mensalmente, em todos os equipamentos listados no relatório anexo, bem como em novos equipamentos adquiridos ao longo do contrato, em cada unidade informada. Deverá também ser realizada mediante visita técnica, em horário agendado, nos locais onde se encontram instalados os aparelhos, por intermédio de técnicos especializados. A empresa contratada deverá apresentar relatórios mensais assinados pelos responsáveis pela unidade;

4.3. A Manutenção corretiva deverá ser realizada com a visita técnica, todas as vezes que se fizer necessária. Será solicitada por telefone, e-mail ou outros, devendo o

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

primeiro atendimento ser realizado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas do primeiro chamado. A substituição de peças, devendo ser obrigatoriamente de fabricação original, deverá ser feita exclusivamente por conta da empresa contratada visando o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo necessária a emissão de relatório das peças substituídas e ou remanejadas;

4.4. Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto;

4.5. Considerando todo o exposto, não há risco de falhas na contratação face adequação do ambiente da organização, haja vista que a Administração Municipal reúne condições e possui instalações aptas, não sendo necessárias adequações.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 PRAZO DE ENTREGA

5.1.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços por um período de 01 (um) ano contados a partir da Assinatura do Contrato e perante Autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.2. A CONTRATADA deverá proceder com a solicitação de pagamento de forma mensal, devendo apresentar no ato do protocolo de pagamento todos os serviços realizados (visitas) devidamente assinadas pelo setor requisitante, demonstrando clareza aos serviços prestados, para que o fiscal de contrato possa realizar a

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

6.DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

6.1. Os serviços de manutenção preventiva são procedimentos adotados com o objetivo de otimizar a utilização dos equipamentos, reduzindo o desgaste de uso, evitando a danificação, interrupção ou suspensão do funcionamento dos mesmos.

6.2. Os serviços de manutenção corretiva são procedimentos de substituição de peças e reparos/consertos necessários a sanar defeitos/falhas dos equipamentos que possam acarretar ou tenham acarretados a danificação ou interrupção/suspensão do funcionamento dos mesmos.

6.3. Na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser observadas as Normas Técnicas da ABNT e da Portaria do Ministério da Saúde 3523 de 28 de agosto de 1998.

6.4. A contratada deverá disponibilizar veículo para deslocamento entre os locais em que os serviços deverão ser prestados, bem como para o transporte dos equipamentos necessários para a realização dos serviços. Serão ainda da responsabilidade da contratada todos os equipamentos/ferramentas e consumíveis tais como: parafusos, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, fios de circuito elétrico, óleos lubrificantes, gás, fios de solda, álcool, benzina, estopa, flanelas, lixas, porcas, lâmpadas, conduítes, gaxeta, termostato, relê, pilhas/baterias, fusíveis, entre outros indispensáveis para a manutenção dos equipamentos objeto deste TR, estes estarão incluídos no valor do serviço contratado e seu funcionamento não acarretará ônus à CONTRATANTE;

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

6.5. A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ser capacitada e ter experiência nas áreas específicas de atuação e deverá ser promovido sempre que for necessário para atualização tecnológica com responsabilidade total da contratada, inclusive custos.

6.6. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados com fornecimento, pela contratada, dos materiais de consumo necessários e suficientes à sua realização, não excedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a realização dos mesmos em caso de remoção do local onde o aparelho encontra-se instalado.

6.7. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nos horários acordados entre o Fiscal do Contrato e a contratada. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da contratada, os quais somente serão realizados em equipamentos sem nenhuma pendência corretiva;

6.8. A contratada obrigará-se a apresentar mensalmente, durante a vigência do contrato, relatório técnico mensal de ocorrências, do qual deverá constar a descrição, data e hora da execução dos serviços, bem como os materiais utilizados, com suas respectivas quantidades, e o nome do profissional que executou a tarefa;

6.9. O relatório será apresentado pelo fiscal do contrato e apensado para fins de pagamento a contratada.

7.DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1. Tem por finalidade corrigir falhas e defeitos dos equipamentos de qualquer natureza, sempre que se fizer necessário, com o objetivo de eliminar decorrentes do

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

uso normal do equipamento, garantindo o perfeito funcionamento, não tendo periodicidade definida dentro do prazo contratual, compreendendo tantas visitas quanto forem necessárias. Compreenderá em chamado, mediante pedido formal, a qual deverá ser atendida através de contatos via e-mail e/ou telefone, cujo prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. A Contratada deverá prestar atendimento sempre que for solicitado unicamente por chamado/agendamento que serão solicitados via e-mail e/ou contato telefônico. Os atendimentos corretivos deverão ser efetuados em até 24 (vinte e quatro) horas após o registro do chamado.

7.3. Caso o conserto se exceda ao tempo de 48 (quarenta e oito) horas a contratada deverá substituir o aparelho por outro semelhante com a finalidade de evitar a paralisação dos serviços da Unidade.

8.DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

8.1. Consiste em efetuar verificações, inspeções, medições e testes preventivos nas instalações em geral e se necessário, ações para eliminar os desvios de funcionamento nelas encontrados. Toda e qualquer manutenção preventiva deverá ser procedida de uma ação corretiva sempre que necessário. Esta manutenção será realizada de forma programada, sem interromper o fluxo normal de serviços das unidades o que, eventualmente implicará a realização de trabalho em períodos noturnos, finais de semana e feriados. Conforme quadro com o cronograma das

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

manutenções preventivas a serem realizadas, que deverá ser disponibilizado ao setor específico.

8.2. A visita de manutenção preventiva deverá compreender em check list dos equipamentos alocados dentro de cada consultório e ficha individual (histórico) de cada equipamento a ser executada a manutenção preventiva. Não serão consideradas executadas as manutenções preventivas feitas sem atesto no relatório (check – list em duas vias) por parte da coordenação de Saúde Bucal.

8.3. A empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos odontológicos sempre que houver a necessidade nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços.

8.4. Nos procedimentos de manutenção preventiva deverá estar incluso:

- a) Revisão geral, fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas, mangueiras, fusíveis e outras peças de valor;
- b) Limpeza;
- c) Testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;
- d) Remoção de eventual poeira interna dos aparelhos, de acordo com seu estado, com particular atenção ao grupo termostático;
- e) Ajustes dos principais mecanismos e grupos eletromecânicos, caso seja aplicável;
- f) Ajustes das principais regulagens;
- g) Verificação das partes elétricas;

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

- h) Verificação das partes eletrônicas;
- i) Verificação do alimentador;
- j) Verificação do funcionamento dos aparelhos;
- k) Desmontagem e montagem das partes de acrílico para limpeza quando necessário;
- l) Prestar orientações básicas de conservação e utilização dos equipamentos aos operadores dos mesmos.

8.5. Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatórios mensais dos serviços prestados sobre a manutenção preventiva dos equipamentos, devidamente assinado pelo responsável da Unidade ou a quem for entregue o serviço;

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DE SERVIÇOS/ PEÇAS

9.1. O objetivo deste futuro contrato será recebido da seguinte forma:

9.1.1. Prazo de mobilização: a execução dos serviços objeto desta contratação deverá iniciar-se no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de emissão da Autorização de fornecimento/Ordem de serviço;

9.1.2. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das **7:00hs às 16:00 horas**;

A equipe técnica deverá identificar-se junto a recepção das respectivas unidades, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Casa Rosa;

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

9.1.3. A CONTRATADA deverá orientar suas práticas através do Cronograma de Manutenção preventiva a ser aprovado pelo Coordenador de Saúde Bucal, o qual também fiscalizado do referido contrato.

9.1.4. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações sobre os equipamentos e serviços executados, incluindo a emissão de relatórios de acompanhamento e controle, periodicamente, conforme previsto e/ou solicitado pela secretaria.

9.1.5. No caso de manutenção corretiva, o prazo para execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da solicitação a contratada;

9.1.6. Os prazos acima poderão ser flexíveis, desde que devidamente justificados pela contratada e aceitos pelo fiscal do contrato.

9.2. FORNECIMENTO DE PEÇAS:

9.2.1. O fornecimento das peças deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de forma parcelada conforme necessidade, sendo contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde Bucal.

9.2.2. As peças desenvolvidas na hipótese de as mesmas não corresponderem às especificações exigidas, devem ser substituídas pela empresa vencedora no prazo máximo de 02 (dois) dias.

9.2.3. As peças deverão ser entregues no Centro de Especialidades Odontológicas – Avenida Francisco Batista de Souza, nº 722- Vila Gomes – Igarapava SP. Telefone de

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

contrato: (16) 3172-2922, no horário de expediente de segunda a sexta-feira das 7:00hs às 16:00 horas.

9.2.4. Prazo de garantia da fábrica, conforme disposição do código de defesa do consumidor;

10. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

10.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para participação no processo de contratação, o fornecedor deverá apresentar a seguinte documentação

- ✓ Contrato social atualizado ou estatuto da empresa, devidamente registrado;
- ✓ CNPJ ativo;
- ✓ Inscrição na Junta Comercial ou no órgão competente.
- ✓ Regularidade Fiscal e Trabalhista
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à
- ✓ Dívida Ativa da União;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- ✓ Comprovante de regularidade junto ao FGTS e INSS.

Qualificação Técnica

- ✓ Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa executou serviços compatíveis com o objeto licitado, ou seja:

Prefeitura Municipal de Igarapava Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

- manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos;
- atendimento em cadeiras odontológicas, compressores, fotopolimerizadores, ultrassons, autoclaves, entre outros equipamentos similares.
- ✓ Os atestados devem conter:
 - Descrição dos serviços realizados;
 - Período de execução;
 - Avaliação da qualidade do serviço prestado;
 - Identificação e assinatura do responsável pela emissão.

Qualificação Econômico-Financeira

- ✓ Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

Certificações e Licenças

- ✓ Licença sanitária, expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente, garantindo a conformidade do fornecedor com as normas de segurança e qualidade.
- ✓ Alvará de funcionamento atualizado, comprovando a regularidade das operações da empresa e sua habilitação para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos.

Declarações obrigatórias

- ✓ Declaração de inexistência de impedimento para contratar com o poder público;

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

- ✓ Declaração de que a empresa não emprega menores de idade em atividades proibidas por lei;
- ✓ Declaração de cumprimento das normas estabelecidas no Termo de Referência.
- ✓ Sustentabilidade e Responsabilidade Social – Preferência para empresas que adotem práticas sustentáveis e que comprovem políticas de descarte adequado de resíduos e embalagens.

Atestado de Capacidade Técnica

- ✓ Os licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem o fornecimento de veículos semelhantes ao objeto licitado. Os referidos atestados deverão, obrigatoriamente, estar em conformidade com as disposições constantes nas Súmulas nº 24 e nº 30 do Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), bem como com o disposto no inciso II do artigo 67 e nos §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021..

11.SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente contratação deve garantir a implementação de práticas sustentáveis e a minimização de impactos ambientais, incluindo a reciclagem de materiais e a disposição adequada de resíduos gerados pela manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos.

12. DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEIS

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

12.3.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

12.4 Será responsabilidade do Departamento Municipal de Saúde Bucal

a) Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular do Departamento requisitante, a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, garantindo que sejam realizados conforme as condições acordadas no contrato.

12.4.1 Compete aos fiscais do contrato

a) Acompanhar a execução dos serviços contratados, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

b) Registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, com a descrição necessária para a regularização de eventuais problemas observados.

c) Identificar e notificar qualquer irregularidade na execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme a Lei nº 14.133/21.

d) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que exija decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

e) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ocorrências que possam inviabilizar a execução nas condições pactuadas.

f) Atuar tempestivamente na solução de descumprimentos contratuais e reportar ao gestor qualquer situação que exceda sua competência, para que as providências cabíveis sejam tomadas.

a) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo registros formais no histórico de gerenciamento, como ordens de serviço e registros de ocorrências.

b) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de pagamentos, anotando problemas que comprometam o fluxo de liquidação e pagamento.

c) Registrar e monitorar todas as ocorrências anotadas pelos fiscais e adotar medidas necessárias, encaminhando-as para autoridades superiores quando necessário.

d) Emitir documentos comprobatórios da avaliação dos serviços executados, baseando-se em indicadores objetivos, mencionando desempenho e eventuais penalidades aplicadas.

e) Tomar providências para a abertura de processos administrativos de responsabilização, quando necessário, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

f) Elaborar relatório final sobre a execução contratual, destacando o cumprimento dos objetivos e sugerindo medidas de aprimoramento para a gestão pública.

12.4.3 Fiscalização da qualidade

a) **Inspeção de item:** Os fiscais do contrato deverão realizar inspeções regulares nos equipamentos odontológicos submetidos à manutenção, verificando se atendem às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no contrato.

b) **Testes de conformidade:** Sempre que necessário, realizar testes de conformidade dos equipamentos odontológicos, assegurando que estejam dentro dos padrões de desempenho e eficiência exigidos.

12.4.4 Registro de ocorrências

a) **Documentação de não conformidades:** Qualquer não conformidade identificada deve ser documentada em um relatório, que será enviado ao fornecedor para que sejam tomadas as devidas providências.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1 Para os critérios de medição e pagamento no contrato de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, é importante definir claramente os

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

parâmetros que serão utilizados para avaliar o cumprimento do contrato e os termos de pagamento, sendo:

13.1.1 Conformidade com as Especificações Técnicas:

- a) Verificar se os equipamentos substituídos ou corrigidos atendem às especificações técnicas descritas no contrato;
- b) Inspeção operacional para garantir que os equipamentos estejam funcionando adequadamente.

13.1.2 Integridade Física dos Equipamentos:

- c) Inspeção visual para verificar a integridade física dos equipamentos, garantindo que não haja danos aparentes, como rachaduras, cabos desconectados ou defeitos de instalação.
- d) Certificar-se de que os equipamentos estejam devidamente fixados e protegidos, de modo a evitar danos futuros.

13.1.2 Quantidade de Serviços Realizados:

- a) Conferir se a quantidade de serviços realizados (manutenção preventiva e/ou corretiva) corresponde exatamente às condições pactuadas no contrato.
- b) Registrar os serviços concluídos e qualquer discrepância, se houver, para que possa ser resolvida imediatamente.

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

13.1.3 Documentação Completa:

b) Receber a documentação de conformidade e garantia referente às peças fornecidas e serviços realizados.

13.1.4 Funcionamento e Teste Operacional:

- a) Testar o funcionamento dos equipamentos odontológicos após a manutenção, verificando o ajuste da temperatura, consumo de energia e desempenho geral.
- b) Realizar testes práticos para confirmar que os equipamentos estão operando conforme esperado.

13.2 Prazo de pagamento

13.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da liquidação da Nota Fiscal pelo Departamento Municipal de Contabilidade.

13.3 Forma de Pagamento

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Prefeitura Municipal de Igarapava Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

Continuidade do atendimento à população:

Os equipamentos odontológicos são essenciais para a execução das ações de saúde bucal. A interrupção de seu funcionamento compromete:

- Consultas,
- Urgências odontológicas,
- Procedimentos preventivos,
- Atendimentos especializados.

O SRP assegura disponibilidade **contínua e imediata** dos serviços, evitando prejuízos aos usuários do SUS.

Eficiência administrativa e economia de escala

A adoção do Registro de Preços:

- Desburocratiza o processo, evitando diversas licitações fragmentadas ao longo do ano;
- Permite ganho de escala e economia, ao centralizar a contratação em um único procedimento;
- Reduz custos administrativos com repetição de atos licitatórios.

Além disso, possibilita que diferentes unidades de saúde realizem solicitações de forma mais eficiente, conforme real demanda.

Flexibilidade e adequação ao orçamento

O SRP evita que o município assuma compromissos financeiros sem necessidade imediata, pois:

- A contratação ocorre por demanda,
- Sem obrigatoriedade de consumo total da ata,

Prefeitura Municipal de Igarapava Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

- Permitindo melhor execução e programação orçamentária.

Essa modalidade é especialmente vantajosa para serviços cujas quantidades variam conforme a utilização e desgaste dos equipamentos.

Possibilidade de adesão por outras unidades administrativas (quando permitido)

O uso do SRP permite que outras unidades da administração possam utilizar a futura ata, caso haja previsão e justificativa, otimizando recursos públicos e padronizando os serviços.

Adequação ao objeto e à legislação

Os serviços de manutenção se enquadram entre aqueles de natureza rotineira, contínua e por demanda, atendendo plenamente aos requisitos legais e jurisprudenciais para adoção do SRP, em especial quando:

- há necessidade constante de atendimento técnico especializado;
- o consumo depende de necessidades eventuais;
- não se pode determinar previamente o volume exato de serviços.

Conclusão

Diante da natureza do objeto, da variabilidade da demanda, da essencialidade dos equipamentos odontológicos para a saúde pública e das vantagens operacionais, econômicas e administrativas, **justifica-se plenamente a adoção do Sistema de Registro de Preços** para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos da rede municipal.

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

15- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pretensa contratação terá como custo médio de contratação o valor de **R\$ 197.216,63 (Cento e noventa e sete mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos)** para aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o Município de Igarapava, conforme valores apurados pela Divisão de Compras.

16 -ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para custeio do item serão utilizadas **02 fichas orçamentárias**:

Recurso Federal: Ficha 203

Recurso Municipal: Ficha 199

Igarapava, 08 de setembro de 2025

Carolina Pinheiro Bichuette Moreira
Gestor de Contrato

Mario Fernando Dib
Fiscal de Contrato

Marisa Pinheiro Alves Ferreira
Diretora
Departamento Municipal de Saúde de Igarapava

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

Processo Administrativo nº 1.952/2025

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO ODONTOLÓGICA 2.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Trata-se da execução de serviços destinados à limpeza, calibração, ajuste, testes, revisões e substituições de peça, quando necessárias, evitando-se preventivamente possíveis consequências que possam resultar na quebra do equipamento, conforme especificações operacionais estabelecidas pelo fabricante. As manutenções preventivas serão executadas SEMANALMENTE, de segunda a sexta-feira durante o horário do expediente da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais, independente das manutenções corretivas. Para efeitos de aceitação dos serviços, a CONTRATADA deverá efetuar os testes, garantindo tais serviços pelo prazo de 3 (três) meses após sua execução, isentando a Administração de qualquer custo durante este período. Quando for necessária a retirada dos equipamentos dos prédios e logradouros públicos, a CONTRATADA vistorará termo de responsabilidade mediante o qual será devidamente responsabilizado por qualquer outra avaria que não a identificada, perda, roubo ou furto, promovendo sua substituição imediata. 2.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA: Trata-se de conjunto de procedimentos técnicos adotados pela contratada, inclusive com a substituição de peças por conta do contratado, destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, recolocando-os em	1	UND	197.216,63	197.216,63

perfeitas condições de uso, compreendendo, inclusive, substituição de peças, ajustes e reparos, testes de calibragem, limpeza e aspiração interna, tudo de acordo com as especificações de fábrica e normas técnicas específicas. As manutenções corretivas serão executadas, no prazo máximo de 12 (doze) horas após solicitação, quantas vezes se fizerem por necessárias, sem quaisquer ônus adicionais, independente das manutenções preventivas, inclusive aos finais de semana e feriados, tudo mediante a abertura de chamado técnico do Departamento Odontológico. 7 CADEIRAS NO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 2 CADEIRAS NO ESF VALDA MARIA 1 CADEIRA NO ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 CADEIRA NO ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 CADEIRRA NO ESF VILA GOMES SEM NÚMERO DE PATRIMONIO 1 EQUIPO NO ESF SAUDADE (OSWALDO DE SOUZA FILHO) 1 EQUIPO NO ESF VILA GOMES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 7 EQUIPOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 COMPRESSOR NO ESF VALDA MARIA DOS SANTOS SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 COMPRESSOR NO ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 COMPRESSOR NO ESF				
--	--	--	--	--

	EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 COMPRESSOR NO ESF VILA GOMES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 3 COMPRESSORES NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 BOMBA A VÁCUO 1 MOCHO NO ESF FELÍCIO BICHUETTE NÚMERO DE PATRIMÔNIO 00368 1 MOCHO NO ESF OSWALDO DE SOUZA FILHO NÚMERO DE PATRIMÔNIO 003674 1 MOCHO NO ESF VALDA MARFIA DE SOUZA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 MOCHO NO ESF VILA GOMES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 MOCHO NO ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 7 MOCHO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA(CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 AMALGAMADOR ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES NÚMERO DE PATRIMÔNIO 000552 1 AMALGAMADOR ESF VALDA MARIA DE SOUZA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 AMALGAMADOR ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 2 AMALGAMADORES CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONFOLÓGICA (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 FOTOPOLIMERIZADOR ESF VALDA MARIA DE SOUSA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
--	---	--	--	--	--

1	FOTOPOLIMERIZADOR ESF VILA GOMES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1	FOTOPOLIMERIZADOR ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1	FOTOPOLIMERIZADOR ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
3	FOTOPOLIMERIZADORES CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO.				
1	APARELHO DE JATO DE BICABORNATO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO.				
2	CUSPIDEIRAS NO ESF VALDA MARIA DE SOUZA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1	CUSPIDEIRA NO ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1	CUSPIDEIRA NO ESF FELICILICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1	CUSPIDEIRA NO ESF ESF VILA GOMES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
7	CUSPIDEIRA NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1	APARELHO PROFILAXIA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) NÚMERO DE PATRIMÔNIO 201047				
1	AUTOCLÁVEL NO ESF VALDA MARIA DE SOUSA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1	AUTOCLÁVEL NO ESF FELÍCIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO.				
1	AUTOCLÁVEL NO ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
5	AUTOCLÁVEIS CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1	AUTOCLÁVEL NO ESF VILA GOMES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO.				
1	APARELHO DE ULTRASSOM ESF VALDA MARIA DE SOUSA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				

1	APARELHO DE ULTRASSON ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1	APARELHOS DE ULTRASSOM ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1	SELADORA ESF VALDA MARIA DE SOUSA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1	SELADORA ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1	SELADORA ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
3	SELADORAS CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) SEM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO				
1	CUBA ULTRASSÔNICA CENTRO ODONTOLÓGICO(CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1	SELADORA ESF VALDA MARIA DE SOUSA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO.				
1	SELADORA ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO.				
1	SELADORA ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO.				
1	CUBA ULTRASSÔNICA CENTRO ODONTOLÓGICO(CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1	CUBA ULTRASSÔNICA CENTRO ODONTOLÓGICO(CEO) NÚMERO DE PATRIMÔNIO 200431				
1	MICRO MOTOR ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO				
1	MICRO MOTORES ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO				
1	MICRO MOTOR ESF VALDA MARIA DOS SANTOS SEM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO				
7	MICRO MOTORES CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) SEM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO				
1	CONTRA ÂNGULOS ESF VALDA MARIA DE SOUSA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				

1	CONTRA ÂNGULOS ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1	CONTRA ÂNGULOS ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1	CONTRA ÂNGULOS ESF VILA GOMES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
7	CONTRA ÂNGULOS CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1	PEÇA RETA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO ESF VALDA MARIA DE SOUSA SEM NÚMERO DE PARTRIMÔNIO				
1	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
10	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1	LOCALIZDOR APICAL CENTRO DE ESPECILAIIDADES ODONTOLÓGICA(CEO)				
1	APARELHO ROTATÓRIO PARA ENDODONTIA CENTRO DE ESPECILAIIDADES ODONTOLÓGICA(CEO)				
1	CONTRA ÂNGULO 20.01 PARA ENDODONTIA CENTRO DE ESPECILAIIDADES ODONTOLÓGICA(CEO)				
1	MOTOR PARA IMPLANTE CENTRO DE ESPECILAIIDADES ODONTOLÓGICA(CEO) SEMNÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1	APARELHOS DE RX ODONTOLÓGICO CENTRO DE ESPECILAIIDADES ODONTOLÓGICA(CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1	APARELHOS DE RX ODONTOLÓGICO ESF VALDA MARIA DE SOUZA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1	APARELHOS DE RX ODONTOLÓGICO ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE				

	PATRIMÔNIO 1 APARELHOS DE RX ODONTOLÓGICO ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 MOTOR CIRURGICO PIEZO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) SEM NUMERO DE PATRIMONIO				
--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL, ESTIMADO, DA LICITAÇÃO – R\$ 197.216,63



Quantidade: 1.0000 SVÇ

Descrição:

MANUTENCAO, REPARO, CONSERVACAO E ADAPTACAO EM EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS HOSPITALARES 2.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Trata-se da execução de serviços destinados à limpeza, calibração, ajuste, testes, revisões e substituições de peça, quando necessárias, evitando-se preventivamente possíveis consequências que possam resultar na quebra do equipamento, conforme especificações operacionais estabelecidas pelo fabricante. As manutenções preventivas serão executadas SEMANALMENTE, de segunda a sexta-feira durante o horário do expediente da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais, independente das manutenções corretivas. Para efeitos de aceitação dos serviços, a CONTRATADA deverá efetuar os testes, garantindo tais serviços pelo prazo de 3 (três) meses após sua execução, isentando a Administração de qualquer custo durante este período. Quando for necessária a retirada dos equipamentos dos prédios e logradouros públicos, a CONTRATADA wistará termo de responsabilidade mediante o qual será devidamente responsabilizado por qualquer outra avaria que não a identificada, perda, roubo ou furto, promovendo sua substituição imediata. 2.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA: Trata-se de conjunto de procedimentos técnicos adotados pela contratada ,inclusive com a substituição de peças por conta do contratado, destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, recolocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo, inclusive, substituição de peças, ajustes e reparos, testes de calibragem, limpeza e aspiração interna, tudo de acordo com as especificações de fábrica e normas técnicas específicas. As manutenções corretivas serão executadas, no prazo máximo de 12 (doze) horas apos solicitação, quantas vezes se fizerem por necessárias, sem quaisquer ônus adicionais, independente das manutenções preventivas, inclusive aos finais de semana e feriados, tudo mediante a abertura de chamado técnico do Departamento Odontológico. 7 CADEIRAS NO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 2 CADEIRAS NO ESF VALDA MARIA 1 CADEIRA NO ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 CADEIRA NO ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 CADEIRA NO ESF VILA GOMES SEM NÚMERO DE PATRIMONIO 1 EQUIPO NO ESF SAUDADE (OSWALDO DE SOUZA FILHO)1 EQUIPO NO ESF VILA GOMES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 7 EQUIPOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 COMPRESSOR NO ESF VALDA MARIA DOS SANTOS SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 COMPRESSOR NO ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 COMPRESSOR NO ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 COMPRESSOR NO ESF VILA GOMES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 3 COMPRESSORES NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 BOMBA A VÁCUO 1 MOCHO NO ESF FELÍCIO BICHUETTE NÚMERO DE PATRIMÔNIO 00368 1 MOCHO NO ESF OSWALDO DE SOUZA FILHO NÚMERO DE PATRIMÔNIO 003674 1 MOCHO NO ESF VALDA MARFIA DE SOUZA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 MOCHO NO ESF VILA GOMES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 MOCHO NO ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 7 MOCHO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA(CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 AMALGAMADOR ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES NÚMERO DE PATRIMÔNIO 000552 1 AMALGAMADOR ESF VALDA MARIA DE SOUZA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 AMALGAMADOR ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 2 AMALGAMADORES CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONFOLÓGICA (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 FOTOPOLIMERIZADOR ESF VALDA MARIA DE SOUSA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 FOTOPOLIMERIZADOR ESF VILA GOMES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 FOTOPOLIMERIZADOR ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 FOTOPOLIMERIZADOR ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 3 FOTOPOLIMERIZADORES CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO. 1 APARELHO DE JATO DE BICABORNATO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO. 2 CUSPIDEIRAS NO ESF VALDA MARIA DE SOUZA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 CUSPIDEIRA NO ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 CUSPIDEIRA NO ESF FELICILICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 CUSPIDEIRA NO ESF ESF VILA GOMES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 7 CUSPIDEIRA NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 APARELHO PROFILAXIA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) NÚMERO DE PÁTRIMÔNIO 201047 1 AUTOCLÁVEL NO ESF VALDA MARIA DE SOUSA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 AUTOCLÁVEL NO ESF FELÍCIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO. 1 AUTOCLÁVEL NO ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 5 AUTOCLÁVEIS CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 AUTOCLÁVEL NO ESF VILA GOMES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO. 1 APARELHO DE ULTRASSOM ESF VALDA MARIA DE SOUSA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 APARELHO DE ULTRASSON ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 APARELHOS DE ULTRASSOM ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 SELADORA ESF VALDA MARIA DE SOUZA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 SELADORA ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 SELADORA ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 3 SELADORAS CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) SEM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO 1 CUBA ULTRASSÔNICA CENTRO OFONTOLÓGICO(CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 SELADORA ESF VALDA MARIA DE SOUSA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO. 1 SELADORA ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO. 1 SELADORA ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO. 1 CUBA ULTRASSÔNICA CENTRO ODONTOLÓGICO(CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 CUBA ULTRASSÔNICA CENTRO OFONTOLÓGICO(CEO) NÚMERO DE PATRIMÔNIO 20043 MICRO MOTOR ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO 1 MICRO MOTORES ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO 1 MICRO MOTOR ESF VALDA MARIA DOS SANTOS SEM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO 7 MICRO MOTORES CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) SEM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO 1 CONTRA ÂNGULOS ESF VALDA MARIA DE SOUSA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 CONTRA ÂNGULOS ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 CONTRA ÂNGULOS ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 CONTRA ÂNGULOS ESF VILA GOMES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 7 CONTRA ÂNGULOS CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓLIGAS SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 PEÇA RETA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO ESF VALDA MARIA DE SOUSA SEM NÚMERO DE PARTRIMÔNIO 1 CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 10 CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 LOCALIZDOR APICAL CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA(CEO) 1 APARELHO ROTATÓRIO PARA ENDODONTIA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA(CEO) 1 CONTRA ÂNGULO 20.01 PARA ENDODONTIA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA(CEO) 1 MOTOR PARA IMPLANTE CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA(CEO) SEMNÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 APARELHOS DE

Assinado por: [Assinatura] Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.sp.gov.br/verificacao/57853-3-8558-ATEM-7-0E26C>



ODONTOLÓGICO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA(CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 APARELHOS DE RX ODONTOLÓGICO ESF VALDA MARIA DE SOUZA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 APARELHOS DE RX ODONTOLÓGICO ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 APARELHOS DE RX ODONTOLÓGICO ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 MOTOR CIRURGICO PIEZO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) SEM NUMERO DE PATRIMONIO

Justificativas:

Item cotado Junto a Fornecedores devido a natureza técnica especializada do Objeto, que trata-se de serviços técnico de Manutenção em equipamentos odontológicos. No qual foram escolhidos fornecedores da Região com base na capacidade de atendimento da demanda, principalmente devido as características de resposta exigidas no termo de referencia. Sendo a relação de empresas e os contatos listados em anexo. seguindo com complementação da cotação conforme os termos da IN 65/21 SEGES/ME e do Decreto Municipal 2825/24 a respeito da Pesquisa de Preços.

Preço (COTAÇÃO DIRETA) [1]

R\$ 150.000,0000

Órgão

RENATO QUINTINO PEREIRA

Objeto

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO

Descrição

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO

Dados

Data: 03/10/2025 - 09:40:00

Modalidade: Cotação Direta

SRP: NÃO

Fonte: COTAÇÃO DIRETA

Código do item: CD-6645

Lote/Item: 6645

Identificação: 04679701000150

Quantidade: 1.00

Unidade: SVÇ

UF: MG

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: COTAÇÃO DIRETA Não disponibiliza essa informação.

Marca: COTAÇÃO DIRETA Não disponibiliza essa informação. **Modelo:** COTAÇÃO DIRETA Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: RENATO QUINTINO PEREIRA

CNPJ: 04.679.701/0001-50

Porte:

UF: MG

Preço (PNCP) [2]

R\$ 173.619,8000

Órgão

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DE JETIBA

Objeto

Registro de preços para contratação de serviços de manutenção de equipamentos de uso médico hospitalar, odontológicos, dentre outros e aquisição de peças e insumos

Descrição

Registro de preços para contratação de serviços de manutenção de equipamentos de uso médico hospitalar, odontológicos, dentre outros e aquisição de peças e insumos / PECAS, ACESSORIOS, COMPONENTES E MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES

Dados

Data de homologação: 14/03/2025 - 00:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Fonte: PNCP

Código do item: -

Lote/Item: 4

Identificação: 00000000013917262000167100000320254

Quantidade: 1.00

Unidade: unidade

UF: ES

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

Marca: -

Modelo: -

Fornecedor

Razão Social: A F AMANCIO JUNIOR HOSPCLIN SOLUCOES E TECNOLOGIA

CNPJ: 19.682.450/0001-30

Porte: ME

UF: ES

Preço (PNCP) [3]

R\$ 197.000,0000

Órgão

COMANDO DA AERONAUTICA

Contratação de Empresa especializada para prestação do Serviço de manutenção de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para o Grupo de Saúde da Base Aérea de Campo Grande.

Contratação de Empresa especializada para prestação do Serviço de manutenção de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para o Grupo de Saúde da Base Aérea de Campo Grande. / Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

Fornecedor	
Razão Social:	C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA EIRELI
CNPJ:	36.957.099/0001-61 Porte: ME
UF:	MS

DIRET. DO CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE DA UFEPE

153087

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, incluindo o fornecimento de peças de reposição, mão de obra e suprimentos necessários à execução dos serviços, para atender às necessidades do Hospital Odontológico da UFPE.

Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico / Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Fornecedor	
Razão Social:	ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ:	10.973.084/0001-01 Porte: ME
UF:	PE

Assinado por 1 pessoa: 0099AF4FAM#RRECIDACERASALR6DRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garpawa.1doc.com.br/verificacao/9089c38d338f1AE67d6B2D6Ceinformescc066ittt0c989E3-8F355A9ED47DE26C

Manutenção de Equipamentos odontológicos

Pesquisa iniciada no dia 24/09/2025 16:00
IP: 138.117.189.204



ANEXO
Cotação Direta-1
Anexo da Cotação



+55 34 9978-7108



Hoje

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

Bom dia, já enviei. 09:41



Olá bom dia, meu nome é Gilmara eu trabalho na divisão de compras da Prefeitura de Igarapava-SP nós estamos abrindo um processo licitatório para contratação de serviço de manutenção em equipamentos odontológicos, eu gostaria de saber se vcs poderiam nos encaminhar um orçamento?

09:38

vc enviou pra qual e-mail, por gentileza?

09:42

Ah sim chegou agora, perfeito. MUITÍSSIMO obrigada.

09:46

+ Digite uma mensagem

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/5789-3423-1AED-0EC6>

Assinado por 1 pessoa: GILMAR A APARECIDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9CEC-8E58-0D47-B20C> e informe o código 9CEC-8E58-0D47-B20C



26°C Ensolarado



POR

09:49

03/10/2025

Manutenção de Equipamentos odontológicos

Pesquisa iniciada no dia 24/09/2025 16:00
IP: 138.117.189.204



ANEXO
Cotação Direta-2
Anexo da Cotação



Departamento de Compras Prefeitura Igarapava <dprefeituraigarapava@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMET

2 mensagens

Departamento de Compras Prefeitura Igarapava <dprefeituraigarapava@gmail.com>

3 de outubro de 2025 às
09:01

Para: odontoprest@gmail.com

Bom dia!

A **Prefeitura Municipal de Igarapava** vem, respeitosamente, solicitar **orçamento** para pesquisa de preços dos itens/serviços descritos em anexo, visando a formação de preço médio para futura contratação por meio de **processo licitatório**.

Informamos que **quaisquer valores eventualmente mencionados no Termo de Referência anexo são meras estimativas prévias**, utilizadas apenas para orientação interna e planejamento. Os **valores de referência oficiais** serão definidos **somente após a consolidação das cotações recebidas**, sendo posteriormente utilizados para abertura do processo licitatório correspondente.

⚠ Atenção:

Esta cotação é exclusivamente para **estimativa de preços** com vistas à futura licitação.

Recomendamos acompanhar a publicação do edital no site oficial do município: <http://igarapava.sp.gov.br>.

Para maiores informações, estamos à disposição pelos telefones **(16) 3173-8200** e **WhatsApp (16) 3173-8228**.

Agradecemos sua colaboração e aguardamos o envio do orçamento.

Atenciosamente,

**DIVISÃO DE COMPRAS
PREFEITURA DE IGARAPAVA**

Whastapp: (16) 3173-8203
Telefone: (16) 3173 - 8228 ou 3173- 8227



3_TERMOS_DE_REFERENCIA_MANUTENCAO.pdf
1225K

RENATO QUINTINO <odontoprest@gmail.com>

3 de outubro de 2025 às 09:30

Para: Departamento de Compras Prefeitura Igarapava <dprefeituraigarapava@gmail.com>

Bom dia.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ORÇAMENTO ODONTO PREST.pdf
469K

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ APARECIDO DA SILVA RODRIGUES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarpava.1doc.com.br/verificacao/9789c3a23f81a6b70bf206ceinformescc06tjg-5936c4d855a1ed401e26c>

Manutenção de Equipamentos odontológicos

Pesquisa iniciada no dia 24/09/2025 16:00
IP: 138.117.189.204



ANEXO
Cotação Direta-3
Anexo da Cotação



ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
AUTORIZADA: KAVO DO BRASIL - CRISTÓFOLI - GNATUS - SAEVO
TÉCNICO: RENATO Q. PEREIRA

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413
CENTRO
IGARAPAVA/SP
CEP: 14540-000
FONE: (16) 3172-6395
EMAIL: odontoigarapava@gmail.com
CNPJ: 45.324.290/0001-67

REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA **COM FORNECIMENTO DE PEÇAS** NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, NO PÉRIODO DE 12 MESES.

2.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Trata-se da execução de serviços destinados à limpeza, calibração, ajuste, testes, revisões e substituições de peça, quando necessárias, evitando-se preventivamente possíveis consequências que possam resultar na quebra do equipamento, conforme especificações operacionais estabelecidas pelo fabricante. As manutenções preventivas serão executadas SEMANALMENTE, de segunda a sexta-feira durante o horário do expediente da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais, independente das manutenções corretivas. Para efeitos de aceitação dos serviços, a CONTRATADA deverá efetuar os testes, garantindo tais serviços pelo prazo de 3 (três) meses após sua execução, isentando a Administração de qualquer custo durante este período. Quando for necessária a retirada dos equipamentos dos prédios e logradouros públicos, a CONTRATADA visitará termo de responsabilidade mediante o qual será devidamente responsabilizado por qualquer outra avaria que não a identificada, perda, roubo ou furto, promovendo sua substituição imediata.

MANUTENÇÃO CORRETIVA: Trata-se de conjunto de procedimentos técnicos adotados pela contratada, inclusive com a substituição de peças por conta do contratado, destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, recolocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo, inclusive, substituição de peças, ajuste e reparos, testes de calibragem, limpeza e aspiração interna, tudo de acordo com as especificações de fábrica e normas

AV. GUILHERME FERREIRA, 2421 LJ 11 - UBERABA/MG - CEP. 38022-200
FONE: (34) 9. 9978-7108 - E-MAIL: odontoprest@gmail.com
CNPJ: 04.679.701/0001-50 - I.E. 001250103.00.87

ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
AUTORIZADA: KAVO DO BRASIL - CRISTÓFOLI - GNATUS - SAEVO
TÉCNICO: RENATO Q. PEREIRA

Item	Descrição	Und	Qtd
1	CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	UND	13
2	EQUIPOS	UND	13
3	REFLETORES	UND	13
4	UNIDADE AUXILIAR	UND	13
5	MOCHOS	UND	13
6	COMPRESSORES	UND	08
7	AMALGAMADORES	UND	05
8	BOMBA A VÁCUO	UND	01
9	APARELHO DE FOTOPOLIMIRIZADOR	UND	07
10	APARELHO JATO DE BICABORNATO	UND	01
11	AUTOCLAVE	UND	09
12	JATO BICARB. + ULTRA SOM	UND	08
13	SELADORA	UND	09
14	CUBA ULTRASONICA	UND	03
15	MICRO MOTOR	UND	15
16	CONTRA ÂNGULO	UND	15
17	CONTRA ÂNGULO 20:1 ENDO	UND	02
18	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	UND	15
19	APARELHOS DE RX ODONTOLÓGICO	UND	04
20	MOTOR CIRURGICO PIEZO	UND	01
21	APARELHO ROTATÓRIO P/ ENDO	UND	01
22	LOCALIAZADOR APICAL	UND	01

VALOR MENSAL DO SERVIÇO.....R\$ 12.500,00

VALOR TOTAL ANUAL.....R\$ 150.000,00
(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

UBERABA, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

AV. GUILHERME FERREIRA, 2421 LJ 11 - UBERABA/MG - CEP. 38022-200
FONE: (34) 9. 9978-7108 - E-MAIL: odontoprest@gmail.com
CNPJ: 04.679.701/0001-50 - I.E. 001250103.00.87

Manutenção de Equipamentos odontológicos

Pesquisa iniciada no dia 24/09/2025 16:00
IP: 138.117.189.204



ANEXO
Cotação Direta-4
Anexo da Cotação



+55 16 98152-6473



combinado

13:16

Oii bom dia

09:40

Tudo bem e com você ?

09:40

Estou vindo para alterar minha empresa para LTDA ou ME mas ainda vou precisar de uns 45 dias, MEI vocês também aceitam?

09:41

quarta-feira

oi bom dia. Tudo jóia. eu gostaria de saber por gentileza, se vai dar certo o orçamento?

09:35

Ah sim entendi, eu não tenho essas informações aqui no momento, mas eu vou verificar com o setor responsável ai te passo.

12:18

Olha eu verifiquei com eles aqui, eles disseram que o valor é pago mensal. ai em caso de urgência é pago um valor a parte do que excedeu o valor mensal.

12:42

o senhor pode formalizar a duvida por e-mail, caso ache necessário constar no termo, que a gente encaminha ao setor competente para analisar a documentação.

Editada 12:56

Olha esse processo vai ser processo licitatório, acredito que até abrir o Edital vai demorar um pouquinho. Ai até deve dar tempo de vc conseguir alterar sua empresa. esse orçamento no caso é pra pegar o valor de referencia. ai pra mim não tem problema não.

09:45

Ai se vc for participar da licitação depois, só vc mandar novamente a proposta ajustando as informações da sua empresa.

09:47

Ai a documentação que precisa vai estar no Edital de Abertura. vc pode conferir quando abrir a licitação pelo Site da Prefeitura.

09:49

+ Digite uma mensagem

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lgarapava.1doc.com.br/verificacao/5789-3423-1AED-0EC6>



26°C Ensolarado



POR 09:53

PTB2 03/10/2025



Assinado por 1 pessoa: GILMARA APARECIDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lgarapava.1doc.com.br/verificacao/9CEC-8E58-0D47-B20C> e informe o código 9CEC-8E58-0D47-B20C

Manutenção de Equipamentos odontológicos

Pesquisa iniciada no dia 24/09/2025 16:00
IP: 138.117.189.204



ANEXO
Cotação Direta-5
Anexo da Cotação



+55 12 99163-8232



Bloquear

Olá ótimo dia, como Vai?

Sou o Natan do setor de atendimento ao cliente e de manutenções da CVDentus.

O setor comercial me passou seu contato referente a um e-mail recebido sobre uma solicitação de orçamento de manutenção, porém os itens recebidos são diversos e não encontrei algum que seja de nossa empresa no descritivo com quem posso conversar sobre o assunto?

10:13



0:20



11:37

1.0x

oi bom dia, tudo joia. qual seria a dúvida?

10:44

Ah ta entendi, olha nesse caso eu não sei te informar no momento quais as marcas dos equipamentos, porque aqui na divisão de compras, a gente só pega o orçamento pra fazer o preço médio de mercado, que é a referencia que vai constar lá na licitação, mas eu posso tentar verificar com os responsáveis, quais são as marcas dos equipamentos ai tentar verificar se vcs conseguiriam fornecer um orçamento.

11:56

Perfeito agradeço pela ajuda!

12:00

imagina estou a disposição.

12:10

Ok, vou deixar o e-mail com a resposta do departamento que muitos equipamentos eles não conseguiram identificar a marca mesmo, mas obrigada pela atenção.

08:40

Legenda Instantânea

obrigado pelo retorno o que eu tô tentando entender é que a gente recebeu esse meio referente a uma cotação que a gente precisa fazer sobre algumas manutenções mas nos itens em si que constam na no documento que vocês encaminharam eu não consegui identificar nenhum equipamento nosso e aqui na nossa empresa a gente só presta manutenção para os nossos modelos de equipamento que

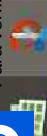
Imagina. Excelente Final de Semana pra vcs!

08:49



Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ligarapava.1doc.com.br/verificacao/5789-3423-1AED-0EC6> e informe o código 5789-3423-1AED-0EC6



26°C Ensolarado



POR 09:51

PTB2 03/10/2025



Assinado por 1 pessoa: GILMAFA APARECIDA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ligarapava.1doc.com.br/verificacao/9CEC-8E58-0D47-B20C> e informe o código 9CEC-8E58-0D47-B20C

Manutenção de Equipamentos odontológicos

Pesquisa iniciada no dia 24/09/2025 16:00
IP: 138.117.189.204



ANEXO
Cotação Direta-6
Anexo da Cotação

Manutenção de Equipamentos odontológicos

Pesquisa iniciada no dia 24/09/2025 16:00
IP: 138.117.189.204



ANEXO
Cotação Direta-7
Anexo da Cotação



+55 34 9968-2501
online



Hoje

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

Bom dia Gilmara, meu nome é Lázaro, atualmente não estou fazendo manutenção em equipamentos, somente em instrumentos de alta e baixa rotação de implantes, posso te ajudar nessa área e também na venda de peças para equipamentos. Meu CNPJ 14313 055-0001-66

09:41

Quais são as marcas de cadeira, autoclaves também faço manutenção nas da marca cristófoli e vendo peças também

09:42

Olá bom dia, meu nome é Gilmara eu trabalho na divisão de compras da Prefeitura de Igarapava-SP nós estamos abrindo um processo licitatório para contratação de serviço de manutenção em equipamentos odontológicos, eu gostaria de saber se vcs poderiam nos encaminhar um orçamento?

09:38 ✓

Ah sim entendi, mas no nosso caso estamos abrindo um processo pra manutenção Geral em todos, e o pessoal não conseguiu identificar as marcas dos equipamentos.

09:44 ✓

+ Digite uma mensagem

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ligarapava.1doc.com.br/verificacao/5789-3423-1AED-0EC6> e informe o código 5789-3423-1AED-0EC6



26°C Ensolarado



POR

09:47

03/10/2025



Assinado por 1 pessoa: GILMARA APARECIDA DA SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ligarapava.1doc.com.br/verificacao/9CEC-8E58-0D47-B20C> e informe o código 9CEC-8E58-0D47-B20C

Manutenção de Equipamentos odontológicos

Pesquisa iniciada no dia 24/09/2025 16:00
IP: 138.117.189.204



ANEXO
Cotação Direta-8
Anexo da Cotação



Departamento de Compras Prefeitura Igarapava <dprefeituraigarapava@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMET

8 mensagens

Departamento de Compras Prefeitura Igarapava <dprefeituraigarapava@gmail.com>

24 de setembro de 2025 às 16:21

Para: contato@vebdobrasil.com.br

Cco: "contato@odontoequipamentos.com.br" <contato@odontoequipamentos.com.br>, oberdias@oberdias.com.br, juninhorizieri@gmail.com, drodontotech@gmail.com, comercial@dentaltotal.odo.br, vendas@dentalstilo.com.br, contato@agenciaplan.com.br, contato@implantecbrasil.com.br, comercial@cvdentus.com.br, contato@dentalmatech.com.br, ditor@afere.eng.br, altequipamentos@altequipamentos.com.br

Boa Tarde!

A **Prefeitura Municipal de Igarapava** vem, respeitosamente, solicitar **orçamento** para pesquisa de preços dos itens/serviços descritos em anexo, visando a formação de preço médio para futura contratação por meio de **processo licitatório**.

Informamos que **quaisquer valores eventualmente mencionados no Termo de Referência anexo são meras estimativas prévias**, utilizadas apenas para orientação interna e planejamento. Os **valores de referência oficiais** serão definidos **somente após a consolidação das cotações recebidas**, sendo posteriormente utilizados para abertura do processo licitatório correspondente.

⚠️ Atenção:Esta cotação é exclusivamente para **estimativa de preços** com vistas à futura licitação.Recomendamos acompanhar a publicação do edital no site oficial do município: <http://igarapava.sp.gov.br>.Para maiores informações, estamos à disposição pelos telefones **(16) 3173-8200** e **WhatsApp (16) 3173-8228**.

Agradecemos sua colaboração e aguardamos o envio do orçamento.

Atenciosamente,

--
**DIVISÃO DE COMPRAS
PREFEITURA DE IGARAPAVA**

Whastapp: (16) 3173-8203**Telefone: (16) 3173 - 8228 ou 3173- 8227****3_TERMO_DE_REFERENCIA_MANUTENCAO.pdf**
1225K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

Para: dprefeituraigarapava@gmail.com

24 de setembro de 2025 às 16:21

Mensagem não entregue



Não foi possível entregar a mensagem a **ditor@afere.eng.br** porque a configuração do servidor remoto está incorreta. Consulte os detalhes técnicos abaixo para mais informações.

A resposta do servidor remoto foi:

550 Please turn on SMTP Authentication in your mail client, or login to the IMAP/POP3 server before sending your message. mail-lj1-f177.google.com [209.85.208.177]:59585 is not permitted to relay through this server without authentication.

Final-Recipient: rfc822; ditor@afere.eng.br

Action: failed

Status: 5.7.0

Remote-MTA: dns; mail.afere.eng.br. (192.185.216.80, the server for the domain afere.eng.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550-Please turn on SMTP Authentication in your mail client, or login to the 550-IMAP/POP3 server before sending your message. mail-lj1-f177.google.com

550-[209.85.208.177]:59585 is not permitted to relay through this server
550 without authentication.

Last-Attempt-Date: Wed, 24 Sep 2025 12:21:38 -0700 (PDT)



noname
3K

vendas2@vebdobrasil.com.br <vendas2@vebdobrasil.com.br>
Para: "dprefeituraigarapava@gmail.com" <dprefeituraigarapava@gmail.com>

24 de setembro de 2025 às 17:16

....olá boa tarde
me chamo Cainelli setor vendas da empresa V&B , qual seu nome?
olhei seu edital vou formalizar seu orçamento com os itens que trabalhamos, por favor envie seu cnpj,
não encontrei no edital
qualquer duvidas pode me ligar 16-993097732

 **V&B DO BRASIL**
Claudio R Cainelli
16 993097732
16 30137615 / 39143383
Site: www.vebdobrasil.com.br

De: contato@vebdobrasil.com.br <contato@vebdobrasil.com.br>

Enviadas: Quarta-feira, 24 de Setembro de 2025 16:42

Para: vendas2@vebdobrasil.com.br <vendas2@vebdobrasil.com.br>; contato@vebdobrasil.com.br

Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMET

De: Departamento de Compras Prefeitura Igarapava <dprefeituraigarapava@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 24 de setembro de 2025 19:21

Para: contato@vebdobrasil.com.br <contato@vebdobrasil.com.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMET

[Texto das mensagens anteriores oculto]



3_TERMO_DE_REFERENCIA_MANUTENCAO.pdf
1225K

Departamento de Compras Prefeitura Igarapava <dprefeituraigarapava@gmail.com> 25 de setembro de 2025 às 08:23
Para: "vendas2@vebdobrasil.com.br" <vendas2@vebdobrasil.com.br>

Bom dia seguem os dados solicitados,
Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP CNPJ: 45.324.290/0001-67

Gilmara Silva

[Texto das mensagens anteriores oculto]

vendas2@vebdobrasil.com.br <vendas2@vebdobrasil.com.br> 25 de setembro de 2025 às 09:22
Para: Departamento de Compras Prefeitura Igarapava <dprefeituraigarapava@gmail.com>

....ola bom dia.

anexo esta o pedido formalizado com itens que trabalhamos e tem a pronta entrega pedido num 9949.

Duvidas pode me ligar 16 993097732

V&B DO BRASIL
Claudio R Cainelli
16 993097732
16 30137615 / 39143383
Site: www.vebdobrasil.com.br

De: Departamento de Compras Prefeitura Igarapava <dprefeituraigarapava@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 25 de setembro de 2025 08:23

Para: vendas2@vebdobrasil.com.br <vendas2@vebdobrasil.com.br>

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMET

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PEDIDO NUM 9949 V&B 25 09 25.pdf
272K

Departamento de Compras Prefeitura Igarapava <dprefeituraigarapava@gmail.com> 25 de setembro de 2025 às 09:32

Para: "vendas2@vebdobrasil.com.br" <vendas2@vebdobrasil.com.br>

Olá, gostaria apenas de uma confirmação, esses valores são referentes a manutenção ou aquisição dos itens?, pois o processo em questão trata-se de processo para contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos esses itens listados.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

vendas2@vebdobrasil.com.br <vendas2@vebdobrasil.com.br> 25 de setembro de 2025 às 09:50
Para: Departamento de Compras Prefeitura Igarapava <dprefeituraigarapava@gmail.com>

.....eita....

ignora eu passei valores de venda de peças, manutenção não temos, na verdade temos manutenção somente na região de Ribeirão Preto raio de 20km



Claudio R Cainelli

16 993097732

16 30137615 / 39143383

Site: www.vebdobrasil.com.br

De: Departamento de Compras Prefeitura Igarapava <dprefeituraigarapava@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 25 de setembro de 2025 09:39

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Departamento de Compras Prefeitura Igarapava <dprefeituraigarapava@gmail.com> 25 de setembro de 2025 às 10:39
Para: "vendas2@vebdobrasil.com.br" <vendas2@vebdobrasil.com.br>

Ok, entendi, muito obrigada pela atenção,

Gilmara Silva.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CEC-8E58-0D47-B20C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GILMARA APARECIDA DA SILVA (CPF 394.XXX.XXX-08) em 07/10/2025 14:33:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9CEC-8E58-0D47-B20C>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

Processo Administrativo nº 1.952/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
Ao(À) Agente de Contratação
Pregão Eletrônico nº ____/____
Processo nº ____/____.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

- a) DECLARAR** que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);
- b) DECLARAR** ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da LLic, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP;
- c) DECLARAR** que não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) DECLARAR** não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, tampouco integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) DECLARAR** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;
- f) DECLARAR** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic;
- g) DECLARAR** que vistoriou minuciosamente o(s) local(is) para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Edital, tomando conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial; **Ou DECLARAR** que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste Edital, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria, não podendo fazer qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Igarapava, de qualquer reclamação e/ou reivindicação. (Art. 63 §2, §3 e §4 da LLic);

Por ser verdade assina a presente.

_____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

Processo Administrativo nº 1.952/2025

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Os Estudos Técnicos Preliminares devem ser realizados anteriormente às contratações, visando a análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação (art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021).

1- Identificação do processo e Departamento Solicitante

Processo administrativo: 1952/2025

Departamento Requisitante: Departamento Municipal de Saúde

Responsável Legal: Marisa Pinheiro Alves Ferreira

Divisão: Saúde Bucal

I- DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei 14.133/2021 e art. 6º, I, do Decreto Municipal nº 2821/2024)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade ofertar a continuidade dos tratamentos realizados pelo Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Casa Rosa e ESFs que ofertam serviços de odontologia no município de Igarapava, através da contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças/acessórios e testes de segurança elétrica.

Justificativa:

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

A contratação do serviço se faz necessária visto que não há no quadro de servidores municipais, técnicos especializados em manutenção de equipamentos odontológicos, justificando a contratação de serviço terceirizado, uma vez que os equipamentos são utilizados diariamente na prestação de serviço aos usuários. O funcionamento adequado dos equipamentos odontológicos é essencial para minimização de contaminações e garantia de cuidados com a biossegurança, permitindo que os equipamentos funcionem sem o retorno de fluidos biológicos, sem vazamentos e funcionando na sua máxima potência, com especificações e características já experimentadas e aprovadas para demandas do setor, inclusive com intuito de afastar os produtos de qualidade inferior. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho. As ordens de fornecimentos periódicas contribuem para ganho de escala, tornando assim a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, maior interesse dos fornecedores.

A necessidade decorre do fato de que grande parte dos equipamentos odontológicos atualmente em uso, apresentarem sinais de desgaste ou funcionamento comprometido, o que pode afetar diretamente a eficiência dos procedimentos clínicos e comprometer a segurança e o conforto dos pacientes e dos profissionais da saúde bucal do município de Igarapava.

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa evitar a interrupção dos serviços de atenção básica em saúde, assegurando que os consultórios odontológicos estejam em pleno funcionamento, com equipamentos em condições técnicas adequadas. Além disso, o fornecimento dos componentes e insumos necessários durante o processo de manutenção garantem celeridade na execução dos serviços e economia de recursos, evitando contratações fragmentadas ou emergenciais. Assim, a contratação proposta se mostra imprescindível para a manutenção da qualidade do serviço público de saúde, contribuindo diretamente para o bem-estar da população e para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde.

Planejamento Detalhado e Fundamentação Técnica no ETP

Em atenção às orientações consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) e do Tribunal de Contas da União (TCU), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente ao presente processo licitatório foi estruturado com base em critérios técnicos e legais, a fim de assegurar o adequado planejamento da contratação e o atendimento ao interesse público. O documento contempla a identificação da necessidade administrativa, a descrição do problema a ser solucionado, a estimativa de quantidades com

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

base em consumo histórico e análise de demanda futura da Divisão de Saúde Bucal, além da justificativa técnica para os itens a serem adquiridos. O levantamento de mercado foi realizado com cotações atualizadas, observando-se os limites temporais e metodológicos previstos na Lei nº 14.133/2021 e nos decretos municipais aplicáveis. Adicionalmente, foram considerados aspectos operacionais, financeiros e logísticos da contratação, com foco na obtenção da proposta mais vantajosa, mitigação de riscos contratuais e na racionalização dos recursos públicos. Com isso, o ETP cumpre seu papel de orientar o processo de forma fundamentada, transparente e aderente às boas práticas exigidas pelos órgãos de controle externo.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 18, §1º, II, Lei 14.133/2021).

A Prefeitura Municipal de Igarapava não dispõe atualmente de um plano de contratação anual. Diante dessa ausência, a presente demanda não pode ser incluída neste plano.

A futura contratação, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, está de acordo com os parâmetros da Lei Orçamentária Anual (LOA) da Prefeitura Municipal de Igarapava.

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art.18, §1º, II, Lei 14.133/2021)

Para a aquisição de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos com peças inclusas para o Município de Igarapava, conforme o artigo 18, § 1º, III da Lei 14.133/2021, os requisitos a serem considerados na contratação observando-se os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

Requisitos Técnicos:

Visita Técnica Obrigatória

A realização de visita técnica prévia durante o processo licitatório é necessária devido à complexidade dos equipamentos odontológicos existentes na rede municipal, bem como à necessidade de avaliação das condições reais de instalação, estado físico, desgaste, compatibilidades técnicas e demais fatores que influenciam diretamente na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

As informações disponíveis por meio de fotos, vídeos ou documentos não são suficientes para garantir a apresentação de propostas

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

compatíveis com a realidade do serviço, podendo gerar futuros aditivos, interpretações equivocadas e falhas na execução.

Assim, a visita técnica visa:

- garantir maior precisão orçamentária das propostas;
- permitir que o licitante identifique necessidades técnicas específicas;
- evitar falhas que comprometam a segurança dos usuários e dos profissionais;
- assegurar que o contratado possua capacidade técnica para atender os equipamentos existentes.

Será exigido das licitantes laudo declaratório de visita técnica, emitido pela própria empresa, contendo:

- Data e horário da visita;
- Identificação dos equipamentos avaliados;
- Breve descrição das condições observadas;
- Assinatura do representante responsável.

Tal exigência é proporcional, justificada e não restringe a competitividade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

jurisprudência do TCU.

➤ O modelo do Laudo de Visita Técnica estará disponível no Edital.

- **Documentação de Habilitação:** A empresa deverá apresentar toda a documentação legal exigida no processo licitatório, incluindo certidões negativas, registros sanitários e comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências legais.

Qualidade e Eficácia:

- **Comprovação de Capacidade Técnica operacional** mediante a apresentação de 03 (três) atestados de capacidade fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificadas, em nome da licitante, que comprovem a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos odontológicos;
- **Emissão de relatórios técnicos** com descrição detalhada dos serviços e peças utilizadas;

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

- **Apresentar Plano de Manutenção Preventiva** contendo cronograma e checklist de procedimentos.
- **Estar em situação regular** com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;
- Caso não seja possível consertar o aparelho defeituoso na própria unidade de saúde, a Contratada poderá retirá-lo para conserto mediante prévia autorização por escrito, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contados do dia/hora da chamada, devendo ser acompanhada exclusivamente pelo representante técnico do MUNICÍPIO;
- A devolução do equipamento retirado dar-se-á no prazo máximo de até 02 (dias) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado por razões de caráter técnico ou força maior, devendo ser apresentadas por escrito e acolhidas pela Contratante;

Garantia de Fornecimento:

- Os itens os quais poderão ser utilizados na manutenção deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

fabricante e, perfeitas condições de uso, sendo entregue sem ônus de frete para o MUNICÍPIO, e em perfeitas condições de consumo, nos termos da legislação vigente, conforme a proposta apresentada e especificações técnicas.

- Não será aceito serviço diferente do especificado neste TR, fora dos prazos mínimos estipulados e de qualidade inferior;
- O item deverá obedecer aos requisitos exigidos nas especificações técnicas desta TR, no que couber.
- Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer divergências nas características do serviço, o CONTRATANTE, comunicará o fato, por escrito, ao CONTRATADO, sendo de até 48 (quarenta e oito) horas o prazo para sanar os defeitos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública;

Fornecimento de peças:

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

- Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade de recuperação ou substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento técnico, um orçamento detalhado, no qual as peças sejam especificadas com clareza, para permitir ao CONTRATANTE a mensuração do custo/ benefício em se realizar a prestação do referido serviço, ressaltando-se que as peças a serem adquiridas no mercado ficarão às expensas da CONTRATADA.
- Após o fornecimento dos materiais a CONTRATADA será convocada para providenciar a substituição das peças em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. As novas peças que substituirão as defeituosas deverão ter garantia e estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes da peça.
- A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

execução de manutenção corretiva.

Materiais de consumo:

- Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza e higienização, estopa, graxa, soldas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, espumas para vedação, equipamentos de proteção individual e outros.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva consiste na execução de procedimentos técnicos planejados, com o objetivo de evitar falhas, desgastes prematuros, defeitos e riscos que comprometam a vida útil e o desempenho dos equipamentos odontológicos. Além disso, a empresa contratada deverá recomendar providências ao CONTRATANTE para a correção de possíveis problemas identificados, interferindo positivamente na eficiência e na segurança dos serviços prestados à população.

As manutenções preventivas deverão ser realizadas de forma periódica, conforme cronograma acordado com a Secretaria Municipal de Saúde ou

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

sempre que solicitado formalmente pelo servidor responsável ou pela Secretária Municipal de Saúde.

A manutenção preventiva deverá compreender, no mínimo, os seguintes procedimentos:

- a) Limpeza geral do equipamento;
- b) Verificação dos isolamentos das tubulações;
- c) Eliminação de pontos de ferrugem;
- d) Limpeza dos filtros de ar;
- e) Verificação dos compressores;
- f) Ajuste dos termostatos;
- g) Medição da vazão do ar;
- h) Verificação e correção de alinhamento e fixação;
- i) Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
- j) Verificação dos quadros elétricos, identificando superaquecimento e apertando terminais, com reparo de irregularidades;
- k) Medição e reposição de cargas necessárias para o bom desempenho dos equipamentos;
- l) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos equipamentos;

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

- m) Manutenção dos circuitos de força e de comando elétrico;
- n) Manutenção de todos os componentes periféricos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- o) Lubrificação geral;
- p) Manutenção do sistema de drenagem de água;
- q) Leitura de grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura para verificação do desempenho;
- r) Substituição de peças com desgaste que possa comprometer a eficiência;
- s) Utilização exclusiva de peças e componentes originais ou similares, mediante autorização expressa da fiscalização.

Observação: A manutenção preventiva deverá ocorrer mesmo que tenha havido manutenção corretiva no período anterior. Eventuais situações não previstas nos procedimentos acima deverão ser comunicadas imediatamente ao fiscal do contrato, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

A manutenção corretiva consiste no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, sempre que ocorrer a paralisação dos equipamentos ou a constatação de falhas, defeitos ou necessidade de substituição de peças, com impacto direto no desempenho ou na segurança do equipamento.

Os principais procedimentos previstos na manutenção corretiva incluem:

- a) Correção de falhas detectadas pelo fiscal do contrato ou por inspeções periódicas;
- b) Correção de falhas identificadas pela CONTRATADA durante outros atendimentos;
- c) Substituição de peças e componentes com desgaste anormal ou que não tenham sido diagnosticados na manutenção preventiva. Prazos para atendimento: O atendimento deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal do CONTRATANTE;

A conclusão dos serviços deve ocorrer em até 03 (três) dias úteis, salvo autorização expressa em contrário;

Caso seja necessária a remoção de equipamentos para realização dos serviços, a CONTRATADA deverá solicitar autorização por escrito. Essa remoção não acarretará ônus ao CONTRATANTE.

Serviços com complexidade elevada deverão ser justificados por escrito,

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

com previsão do novo prazo de entrega.

DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Constatada a necessidade de reposição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento detalhado (planilha), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o atendimento técnico.

A planilha deverá conter: Especificações técnicas completas;

Valor unitário;

Quantitativos;

Justificativa da substituição.

A aquisição das peças será autorizada com base na cotação de três fornecedores realizada pelo CONTRATANTE, sendo adotado o menor preço compatível com o mercado.

A CONTRATADA deverá:

Fornecer relatório técnico circunstanciado, indicando: serviços executados, peças substituídas, método empregado (manutenção preventiva ou corretiva), e nome do técnico responsável;

Anexar cópia da nota fiscal de compra das peças com a nota fiscal de

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

serviços;

Devolver ao CONTRATANTE as peças substituídas;

Garantir que todas as peças sejam novas, originais e em conformidade com as recomendações do fabricante.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NA CONTRATAÇÃO

1. Gestão adequada de resíduos: A empresa contratada deve realizar o descarte correto de resíduos gerados durante a manutenção, como peças substituídas, resíduos eletrônicos e químicos. Exigência de Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGR) conforme normas da ANVISA e CONAMA.

2. Uso de materiais e insumos sustentáveis: Priorizar o uso de peças de reposição e insumos recicláveis, reutilizáveis ou com menor impacto ambiental. Preferência por produtos com certificações ambientais (ex.: ISO 14001, Selo Verde).

3. Eficiência energética dos equipamentos: Garantia de que os equipamentos mantidos estejam funcionando com eficiência energética, evitando consumo excessivo de energia.

Substituição de peças ou componentes que melhorem o desempenho

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

energético.

4. Redução de deslocamentos desnecessários: Otimização de rotas e atendimentos com planejamento logístico para reduzir emissões de CO oriundas do transporte dos técnicos.

5. Capacitação e boas práticas ambientais: A empresa deve comprovar que orienta e capacita seus colaboradores sobre práticas sustentáveis, como economia de água, energia e manuseio seguro de produtos químicos.

6. Conformidade legal e responsabilidade ambiental: Exigência de comprovação de que a empresa atende à legislação ambiental, com certidões de regularidade e licenças pertinentes. Responsabilidade solidária quanto ao impacto ambiental das atividades prestadas.

7. Sustentabilidade na documentação e comunicação: Preferência por processos digitais para emissão de relatórios técnicos, notas fiscais e comunicações, reduzindo o uso de papel.

8. Adoção de tecnologias mais limpas e inovadoras: Utilização de ferramentas e equipamentos de manutenção com menor impacto ambiental (ex.: baixo ruído, menor emissão de poluentes).

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

4. Estimativa das quantidades (art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/2021)

O quantitativo estimado, conforme previsto no art. 18§1º, IV, da Lei 14.133/2021, foi levantado tomando-se os últimos 03 (três) anos.

O método utilizado para estimativa das quantidades a serem contratadas foram através do histórico de consumo utilizados no âmbito do Município nos últimos 03 (três) anos. Infere-se necessária a contratação da margem de segurança em 20% do quantitativo referente ao ano de 2023.

ITEM	FIORILLI	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	736.001.026	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO ODONTOLÓGICA 2.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA: 1,00 R\$ 7.400,00 R\$ 7.400,00 Trata-se da execução de serviços destinados à limpeza, calibração, ajuste, testes, revisões e substituições de peça, quando necessárias, evitando-se preventivamente possíveis consequências que possam resultar na quebra do equipamento, conforme especificações operacionais estabelecidas pelo fabricante. As manutenções preventivas serão executadas SEMANALMENTE, de segunda a sexta-feira durante o horário do expediente da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais, independente das manutenções corretivas. Para efeitos de aceitação dos serviços, a CONTRATADA deverá efetuar os testes, garantindo tais serviços pelo prazo de 3 (três) meses após sua execução, isentando a Administração de qualquer custo durante este período. Quando for necessária a retirada dos equipamentos dos prédios e logradouros públicos, a CONTRATADA visitará termo de responsabilidade mediante o qual será devidamente responsabilizado por qualquer outra avaria que não a identificada, perda, roubo ou furto, promovendo sua substituição imediata. 2.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA: Trata-se de conjunto de procedimentos técnicos adotados pela contratada, inclusive com a substituição de peças por conta do contratado, destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, recolocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo, inclusive, substituição de peças, ajustes e reparos, testes de calibragem, limpeza

Assinado por 2 pessoas: JESSICA MARIANO FERREIRA e ALVES FERREIRA

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
 E-mail: odontoigarapava@gmail.com

			aspiração interna, tudo de acordo com as especificações de fábrica e normas técnicas específicas. As manutenções corretivas serão executadas, no prazo máximo de 12 (doze) horas após solicitação, quantas vezes se fizerem por necessárias, sem quaisquer ônus adicionais, independente das manutenções preventivas, inclusive aos finais de semana e feriados, tudo mediante a abertura de chamado técnico do Departamento Odontológico.
		7	CADEIRAS NO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		2	CADEIRAS NO ESF VALDA MARIA
		1	CADEIRA NO ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	CADEIRA NO ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	CADEIRA NO ESF VILA GOMES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	EQUIPO NO ESF SAUDADE (OSWALDO DE SOUZA FILHO)
		1	EQUIPO NO ESF VILA GOMES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		7	EQUIPOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	COMPRESSOR NO ESF VALDA MARIA DOS SANTOS SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	COMPRESSOR NO ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	COMPRESSOR NO ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	COMPRESSOR NO ESF VILA GOMES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO

Assinado por 2 pessoas: JESSE CARVALHO DE MELLO e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
 E-mail: odontoigarapava@gmail.com

		3	COMPRESORES NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	BOMBA A VÁCUO
		1	MOCHO NO ESF FELÍCIO BICHUETTE NÚMERO DE PATRIMÔNIO 00368
		1	MOCHO NO ESF OSWALDO DE SOUZA FILHO NÚMERO DE PATRIMÔNIO 003674
		1	MOCHO NO ESF VALDA MARFIA DE SOUZA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	MOCHO NO ESF VILA GOMES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	MOCHO NO ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		7	MOCHO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA(CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	AMALGAMADOR ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES NÚMERO DE PATRIMÔNIO 000552
		1	AMALGAMADOR ESF VALDA MARIA DE SOUZA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	AMALGAMADOR ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		2	AMALGAMADORES CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONFOLÓGICA (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	FOTOPOLIMERIZADOR ESF VALDA MARIA DE SOUSA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	FOTOPOLIMERIZADOR ESF VILA GOMES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS MANTOVANI e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
 E-mail: odontoigarapava@gmail.com

		1	FOTOPOLIMERIZADOR ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	FOTOPOLIMERIZADOR ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		3	FOTOPOLIMERIZADORES CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO.
		1	APARELHO DE JATO DE BICABORNATO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO.
		2	CUSPIDEIRAS NO ESF VALDA MARIA DE SOUZA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	CUSPIDEIRA NO ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	CUSPIDEIRA NO ESF FELICILICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	CUSPIDEIRA NO ESF ESF VILA GOMES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		7	CUSPIDEIRA NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	APARELHO PROFILAXIA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) NÚMERO DE PATRIMÔNIO 201047
		1	AUTOCLÁVEL NO ESF VALDA MARIA DE SOUSA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	AUTOCLÁVEL NO ESF FELÍCIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO.
		1	AUTOCLÁVEL NO ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		5	AUTOCLÁVEIS CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	AUTOCLÁVEL NO ESF VILA GOMES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO.
		1	APARELHO DE ULTRASSOM ESF VALDA MARIA DE SOUSA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO

Assinado por 2 pessoas: JESSICA MARTINS FERREIRA DE SOUZA e MARISA PINHEIRO DE SOUZA em 16/05/2025 às 14:05:10. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://www.igarapava.sp.gov.br/portal/verificacao

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
 E-mail: odontoigarapava@gmail.com

		1	APARELHO DE ULTRASSON ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	APARELHOS DE ULTRASSOM ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	SELADORA ESF VALDA MARIA DE SOUSA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	SELADORA ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	SELADORA ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		3	SELADORAS CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) SEM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
		1	CUBA ULTRASSÔNICA CENTRO ODONTOLÓGICO(CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	SELADORA ESF VALDA MARIA DE SOUSA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO.
		1	SELADORA ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO.
		1	SELADORA ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO.
		1	CUBA ULTRASSÔNICA CENTRO ODONTOLÓGICO(CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	CUBA ULTRASSÔNICA CENTRO ODONTOLÓGICO(CEO) NÚMERO DE PATRIMÔNIO 200431
		1	MICRO MOTOR ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
		1	MICRO MOTORES ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
		1	MICRO MOTOR ESF VALDA MARIA DOS SANTOS SEM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
		7	MICRO MOTORES CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) SEM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
 E-mail: odontoigarapava@gmail.com

		1	CONTRA ÂNGULOS ESF VALDA MARIA DE SOUSA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	CONTRA ÂNGULOS ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	CONTRA ÂNGULOS ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	CONTRA ÂNGULOS ESF VILA GOMES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		7	CONTRA ÂNGULOS CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	PEÇA RETA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO ESF VALDA MARIA DE SOUSA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		10	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	LOCALIZADOR APICAL CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA(CEO)
		1	APARELHO ROTATÓRIO PARA ENDODONTIA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA(CEO)
		1	CONTRA ÂNGULO 20.01 PARA ENDODONTIA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA(CEO)
		1	MOTOR PARA IMPLANTE CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA(CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	APARELHOS DE RX ODONTOLÓGICO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA(CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	APARELHOS DE RX ODONTOLÓGICO ESF VALDA MARIA DE SOUZA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

		1	APARELHOS DE RX ODONTOLÓGICO ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	APARELHOS DE RX ODONTOLÓGICO ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO
		1	MOTOR CIRURGICO PIEZO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMONIO

II-PROSPECÇÃO DAS SOLUÇÕES (art.18 §1ºV e VII da Lei 14.133/2021 e art.6º, III, do Decreto Municipal nº 2821/2024)

1. Levantamento de Soluções Disponíveis no Mercado: Foram analisadas diferentes soluções para aquisição de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos, cada uma com suas particularidades e implicações legais, operacionais e financeiras, sendo as possibilidades encontradas:

Solução 01) - Obtenção por Licitação Pública: Consiste na obtenção de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos através de Edital.

Abrange:

Manutenção preventiva: rotinas periódicas de inspeção e limpeza técnica

Manutenção corretiva: reparo de defeitos, troca de peças, ajustes técnicos.

➤ Vantagens: Ampla concorrência;

Transparência e conformidade legal (Lei 14.133/21)

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

- Desvantagens: O tempo entre a publicação do Edital e a contratação efetiva pode ser longo;

Empresas que ofertam preços muito baixos podem vencer, mas não entregar um serviço de qualidade (risco de “aventura jurídica”)

Solução 02) –Obtenção de manutenção por servidores do quadro funcional: Consiste na obtenção de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos através de servidores do quadro funcional do município, que tenham qualificação técnica para desempenhar tais atividades. Vale ressaltar que, no atual quadro funcional da Administração Pública Municipal, não há servidores técnicos com capacitação específica para a execução de manutenção em equipamentos odontológicos, os quais exigem conhecimentos avançados em eletrônica, mecânica de precisão e normas técnicas da ANVISA e dos fabricantes.

- Vantagem: Quadro fixo de funcionários, evitando processos licitatórios.
- Desvantagem: Mesmo que houvesse profissional qualificado, a execução interna destes serviços seria inviável, tendo em vista a ausência de estrutura adequada para reparo, como ferramentas especializadas e peças de reposição em estoque. O armazenamento prévio de peças também não se justifica economicamente, devido à diversidade de marcas e modelos dos equipamentos utilizados nas diferentes unidades de saúde

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

CONCLUSÃO DA PROSPECÇÃO (DO ART. 18, § 1º, V E VII, DA LEI 14.133/2021 E DO ART. 6º, III, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2821/2024)

Considerando a viabilidade operacional, os riscos associados e o interesse público, a **ALTERNATIVA MAIS ADEQUADA** para suprir a demanda por serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos para o Setor de Saúde Bucal é a **AQUISIÇÃO POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO**. Trata-se de uma solução consolidada, juridicamente segura e alinhada aos princípios da Administração Pública, assegurando a regularidade no fornecimento, a conformidade sanitária dos produtos e a observância das diretrizes de saúde pública.

A escolha pela aquisição de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos por licitação representa a alternativa **MAIS EFICAZ** para atender às necessidades do Departamento de Saúde Bucal do Município de Igarapava, pois conjuga transparência, competição justa, economia de recursos, qualidade técnica, conformidade legal e ética, além de proporcionar maior segurança na gestão dos riscos envolvidos.

1. Levantamento de Mercado (art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/2021)

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

Para a aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos para a Prefeitura Municipal de Igarapava, algumas modalidades de licitação podem ser utilizadas, dependendo das especificidades do processo e das normas vigentes. As modalidades podem ser:

a. PREGÃO ELETRÔNICO (COM FORMALIZAÇÃO POR CONTRATO)

Fundamentação Legal: O pregão eletrônico é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, conforme dispõe o art. 6º, XLI da Lei nº 14.133/2021

Vantagens:

- Maior competitividade e economicidade.
- Celeridade no processo licitatório.
- Preferência legal para aquisição de bens e serviços comuns, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.
- Transparência e ampla participação de fornecedores, inclusive de outras regiões, por meio de plataforma eletrônica.
- Possibilita a formalização por contrato administrativo, conferindo maior segurança jurídica e controle da execução.

Desvantagens:

- Limitado a itens padronizados e de especificações objetivas (bens comuns).

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

- Pode demandar acompanhamento contínuo da execução contratual, especialmente quando vinculado a fornecimentos periódicos.

b. CONCORRÊNCIA

Fundamentação Legal: A concorrência é adequada para contratações mais complexas ou de alto valor, conforme o art. 28, II da Lei nº 14.133/2021

Vantagens:

- Adequada para contratações mais complexas ou de alto valor.
- Permite avaliação técnica detalhada, quando necessário.

Desvantagens:

- Processo mais demorado e burocrático.
- Menor aderência a compras rotineiras e padronizadas

c. DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: A dispensa de licitação é aplicável em situações emergenciais ou de pequeno valor, conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Vantagens:

- Agilidade em situações emergenciais ou de pequeno valor.
- Menor trâmite burocrático.

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

Desvantagens:

- Aplicação restrita e condicionada a hipóteses legais.
- Exige justificativa técnica rigorosa e pode ser questionada pelos órgãos de controle.

d. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Fundamentação Legal: O Sistema de Registro de Preços é ideal para aquisições frequentes ou em quantidades variáveis, conforme o art. 78 da Lei nº 14.133/2021

Vantagens:

- Ideal para aquisições frequentes ou em quantidades variáveis.
- Evita fracionamento indevido de despesa.
- Permite economia de escala e planejamento orçamentário.
- Fornecedores comprometem-se a manter os preços registrados pelo período da ata (geralmente 12 meses).
- Flexibiliza a contratação conforme a necessidade do órgão.

Desvantagens:

- Exige planejamento prévio rigoroso.
- O fornecimento depende da adesão do fornecedor no momento da convocação.

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

Conclusão Técnica

Diante das características da demanda, da natureza contínua do fornecimento e da necessidade de flexibilidade e regularidade no abastecimento do Departamento de Saúde Bucal, **recomenda-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, como a alternativa mais eficiente, segura e econômica.

Essa escolha garante **conformidade com os princípios da Administração Pública**, amplia a competitividade e assegura **a disponibilidade permanente de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos**, com melhor planejamento orçamentário ao longo do exercício.

Conclusão e Escolha da Solução

Diante das características e benefícios do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, esta modalidade se apresenta como a **OPÇÃO MAIS ADEQUADA** para a aquisição de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** para o Município de

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

Igarapava. A escolha por esta modalidade garante eficiência, competitividade e transparência, otimizando o uso dos recursos públicos.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se a forma mais adequada para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos pertencentes à rede municipal de saúde, pelos seguintes motivos técnicos, operacionais e econômicos:

1. Natureza e imprevisibilidade da demanda:

A necessidade de manutenção corretiva dos equipamentos odontológicos é **variável e imprevisível**, pois decorre de falhas operacionais, desgaste, oscilações elétricas, vazamentos hidráulicos, problemas de ar comprimido ou quebras que podem ocorrer em qualquer momento.

O SRP permite que a Administração:

- realize contratações **somente quando houver necessidade real**;
- garanta atendimento rápido, evitando paralisação de consultórios odontológicos;
- mantenha continuidade dos serviços essenciais de saúde bucal.

2. Continuidade do atendimento à população:

Prefeitura Municipal de Igarapava Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

Os equipamentos odontológicos são essenciais para a execução das ações de saúde bucal. A interrupção de seu funcionamento compromete:

- Consultas,
- Urgências odontológicas,
- Procedimentos preventivos,
- Atendimentos especializados.

O SRP assegura disponibilidade **contínua e imediata** dos serviços, evitando prejuízos aos usuários do SUS.

3. Eficiência administrativa e economia de escala

A adoção do Registro de Preços:

- Desburocratiza o processo, evitando diversas licitações fragmentadas ao longo do ano;
- Permite ganho de escala e economia, ao centralizar a contratação em um único procedimento;
- Reduz custos administrativos com repetição de atos licitatórios.

Além disso, possibilita que diferentes unidades de saúde realizem solicitações de forma mais eficiente, conforme real demanda.

4. Flexibilidade e adequação ao orçamento

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

O SRP evita que o município assuma compromissos financeiros sem necessidade imediata, pois:

- A contratação ocorre por demanda,
- Sem obrigatoriedade de consumo total da ata,
- Permitindo melhor execução e programação orçamentária.

Essa modalidade é especialmente vantajosa para serviços cujas quantidades variam conforme a utilização e desgaste dos equipamentos.

5. Possibilidade de adesão por outras unidades administrativas (quando permitido)

O uso do SRP permite que outras unidades da administração possam utilizar a futura ata, caso haja previsão e justificativa, otimizando recursos públicos e padronizando os serviços.

6. Adequação ao objeto e à legislação

Os serviços de manutenção se enquadram entre aqueles de natureza rotineira, contínua e por demanda, atendendo plenamente aos requisitos legais e jurisprudenciais para adoção do SRP, em especial quando:

- há necessidade constante de atendimento técnico especializado;
- o consumo depende de necessidades eventuais;
- não se pode determinar previamente o volume exato de serviços.

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

Conclusão

Diante da natureza do objeto, da variabilidade da demanda, da essencialidade dos equipamentos odontológicos para a saúde pública e das vantagens operacionais, econômicas e administrativas, **justifica-se plenamente a adoção do Sistema de Registro de Preços** para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos da rede municipal.

III-Estimativa do valor de contratação (art.18, §1, VI da Lei 14.133/2021 e art.6º, VI do Decreto Municipal nº 2821/2024)

Para levantamento da estima de valor da contratação, a equipe de Planejamento consultou os seguintes documentos:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), foi localizado o Pregão Eletrônico nº 022/2025- Processo Administrativo nº 006310/2025 que será realizado pela Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves-ES, em 16/09/2025, cujo

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

objeto é Contratação de empresa para manutenção corretiva, preventiva com fornecimento total de peças dos aparelhos odontológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Chaves/ES.

Segue tabela abaixo:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), foi localizado o Pregão Eletrônico nº 026/2025- Processo Administrativo nº 290904/2025 que será realizado pela Prefeitura Municipal de Fortuna-MA, em 22/10/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), foi localizado o Pregão Eletrônico nº 20250670- SESA/COEXE - Processo Administrativo nº 24001.080621/2024-01 que será realizado pelo Estado do Ceará, em 07/11/2025, cujo objeto é a prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento total de peças/acessórios (originais ou compatíveis), em Equipamentos Odontológicos, para atender às necessidades do Centro Odontológico Tipo II CEO Joaquim Távora, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

Valor estimado deste Estudo Técnico Preliminar: O valor médio estimado dos Equipamentos Odontológicos é: **R\$ 264.603,38 (Duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e três reais e trinta e oito centavos).**

IV. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021) e Descrição da solução como um todo (art. 18, § 1º, VII, da Lei 14.133/2021 e art. 6º, IV, do Decreto Municipal nº 2821/2024).

1. Escolha da Solução

A solução possível é a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológico, com fornecimentos de peças para suprir as necessidades do Departamento de Saúde Bucal do Município de Igarapava, que deverá ser realizado por meio de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**.

2. Necessidade Identificada

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

Atendimento à demanda regular e essencial do Departamento de Saúde Bucal do Município de Igarapava, garantindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos necessários para a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

3. Variabilidade e Imprevisibilidade da Demanda

A demanda por manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos pode variar significativamente, conforme campanhas de saúde pública ou ampliação da cobertura de serviços.

4. Estoques e Riscos de Desabastecimento

A imprevisibilidade dos consumos dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos reforça a necessidade de uma solução flexível, que permita aquisições conforme a necessidade real, evitando excesso de estoque ou desabastecimento, que comprometeria o serviço essencial de saúde bucal.

5. Maior Planejamento Orçamentário

A formação de Ata de Registro de Preços possibilita à Administração um planejamento financeiro mais eficiente, permitindo previsão de despesas

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

conforme execução e disponibilidade orçamentária, sem comprometer o equilíbrio fiscal.

6. Flexibilidade Administrativa

A adoção da SRP garante agilidade nas contratações futuras, com menor tempo de tramitação e dispensa de nova licitação para cada aquisição, promovendo a eficiência operacional da gestão pública.

7. Segurança Jurídica e Competitividade

A utilização do Pregão Eletrônico amplia a competitividade entre fornecedores e garante a observância de todos os ritos legais, promovendo transparência, economicidade e segurança jurídica.

8. Critério Técnico e Econômico

A solução adotada alia critérios técnicos (padronização e qualidade dos produtos) com critérios econômicos (melhores preços via competição em pregão eletrônico), atendendo ao interesse público com racionalidade e responsabilidade fiscal.

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

9. Resultados Esperados

- Atendimento contínuo e adequado das unidades de saúde bucal;
- Redução de custos e aumento da eficiência nas compras públicas;
- Maior controle logístico e financeiro;
- Garantia de qualidade nos serviços prestados à população.

Descrição da Solução como um Todo (Conforme art. 18, §1º, VII da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º, IV do Decreto Municipal nº 2821/2024)

A solução adotada para atender à demanda do Departamento de Saúde Bucal do Município de Igarapava está estruturada nos seguintes termos:

a) Definição do Objeto:

Aquisição de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos destinadas às unidades de saúde bucal do município, conforme as especificações técnicas e quantitativos estimados no item “Estimativa de Quantidades” deste Estudo Técnico Preliminar.

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

b) Modalidade de Contratação:

Pregão Eletrônico, com formação de Ata de Registro de Preços (SRP).

- Critério de Julgamento: Menor preço, por item.
- Meio de realização: Plataforma digital oficial, conforme regulamentação vigente.

c) Justificativa da Escolha:

- **Eficiência:** O pregão eletrônico é adequado à natureza dos itens (bens comuns), permite celeridade no processo e atende à necessidade de fornecimento integral e eventual.
- **Transparência:** Garante ampla publicidade e participação de fornecedores de várias localidades
- **Competitividade:** Permite lances sucessivos, resultando em preços mais vantajosos sem comprometimento da qualidade dos serviços de manutenção preventivo e corretivo de equipamentos odontológicos.
- **Economicidade:** Reduz custos administrativos e operacionais, além de evitar o fracionamento de despesas por permitir aquisições conforme a demanda.

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

d) Prazos e Condições de Entrega:

- O atendimento deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após ordem de serviço do Departamento solicitante.

Constatada a necessidade de reposição de peças, o atendimento deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após o atendimento técnico, com a apresentação de um orçamento detalhado do serviço que será realizado.

- **Tipo:** Serviço integral, conforme necessidade do órgão.
- **Local de realização dos serviços:** Centro de Especialidades Odontológicas – Avenida Francisco Batista de Souza, 722 – Vila Gomes – Igarapava – SP –

- ESFs: ESF Valda Maria dos Santos Souza (ESF Valda)

Dr. Manoel Ribeiro Soares (ESF Felício)

Dr. Aluísio Antônio Maciel Filho (ESF Evaristo Rodrigues Nunes)

Dr. Jamil Jorge Fiod (ESF Vila Gomes)

Dr. Alcides Antônio Maciel (ESF Central)

Osvaldo de Souza Filho (ESF Saudade)

Casa Rosa

- **Horário de Execução dos serviços:** das 7 às 16:00 horas, em dias úteis.

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

- **Controle de Qualidade:** os serviços de **manutenção preventiva** dos equipamentos odontológicos devem envolver:

1. Checklists padronizados: Registros das inspeções (elétricas, mecânicas, hidráulicas e eletrônicas)

2. Limpeza e lubrificação: Conforme manual do fabricante

3. Calibração e testes funcionais: Verificar se os equipamentos estão operando dentro dos parâmetros (ex: pressão do compressor, tempo e temperatura da autoclave)

4. Troca programada de peças: Filtros, mangueiras, borrachas de vedação, óleo, lâmpadas.

5. Validação da esterilização: (no caso da autoclave) – com indicadores biológicos e químicos.

6. Registros documentados: Planilhas ou sistema de gestão para acompanhar periodicidade e histórico da manutenção.

7. Capacitação da equipe: Treinamento para uso correto, evitando mau funcionamento por manuseio inadequado.

- Os serviços de **manutenção corretiva** devem envolver:

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

1. Diagnóstico detalhado da falha: Identificação da causa raiz (elétrica, mecânica, software).

2. Substituição por peças originais: Para manter garantia e segurança.

3. Testes pós-reparo: Validar funcionamento seguro (ex: testar sucção, iluminação, acionamentos)

4. Registro da intervenção: Data, técnico responsável, peças trocadas e resultados do teste.

5. Análise de reincidência: Se o defeito se repete, pode indicar defeito de uso, infraestrutura ou falha em manutenção preventiva.

• **Boas práticas gerais:**

- ✓ Manter contrato com empresa especializada registrada no CREA/CRQ, conforme legislação local.
- ✓ Seguir manual do fabricante e normas da ANVISA (RDC15/2012, RDC 63/2011) e do CFO (Conselho Federal de Odontologia)
- ✓ Garantir rastreabilidade de todas as manutenções.

e) Resultados Esperados:

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

- Assegurar a correta aplicação dos recursos públicos com aquisição eficiente e qualificada de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos.
- Garantir o serviço integral, seguro e conforme os padrões sanitários, assegurando a continuidade dos atendimentos odontológicos à população.
- Permitir melhor gestão orçamentária e logística no âmbito da saúde bucal municipal.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII da Lei 14.133/2021 e art. 6º, VII, do Decreto Municipal nº 2821/2024)

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração.

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei 14.133/2021 e art. 6º, VII, do Decreto Municipal nº 2821/2024)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente relacionadas a este objeto. No entanto, ressalta-se que a execução eficiente dos serviços contratados contribui de forma complementar para o bom funcionamento das atividades da atenção básica em saúde, integrando-se de maneira indireta às ações de promoção e prevenção da saúde bucal realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarapava.

4. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei 14.133/2021 e art. 6º, X do Decreto Municipal nº 2821/2024)

1. Segurança do paciente e do profissional: Garantir que os equipamentos não apresentem riscos elétricos, mecânicos ou biológicos.

2. Confiabilidade operacional: Equipamentos funcionando corretamente, sem falhas que interrompam o atendimento.

3. Conformidade legal e normativa: Atendimento às normas da ANVISA, CFO, ABNT e recomendações dos fabricantes.

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

4.Qualidade nos atendimentos odontológicos: Garantir esterilização eficaz, precisão dos instrumentos e ergonomia das cadeiras.

5.Aumento da vida útil dos equipamentos: Redução de desgaste precoce com trocas preventivas e uso de peças originais.

6.Redução de custos: Menor gasto com reparos emergenciais e paradas inesperadas.

7.Disponibilidade continua: Minimizar o tempo de inatividade (downtime), garantindo maior produtividade clínica.

8.Rastreabilidade e transparência: Histórico de manutenções documentado para auditorias e inspeções sanitárias.

9.Eficiência energética e sustentabilidade: Equipamentos regulados, consumindo menos energia e reduzindo desperdícios.

10.Satisfação do usuário final: profissionais confiantes no uso dos equipamentos e pacientes atendidos com segurança e qualidade.

Conclusão

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos visa assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados, garantindo condições seguras de uso, maior vida útil

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

dos equipamentos e redução de custos decorrentes de falhas inesperadas. Com a execução regular das manutenções, pretende-se obter maior confiabilidade operacional, conformidade com as normas e regulamentações vigentes, além de promover a rastreabilidade das intervenções realizadas. Dessa forma, o serviço contribuirá diretamente para a eficiência da gestão pública em saúde, elevando a satisfação dos profissionais e pacientes, bem como a segurança do ambiente clínico.

5.Providências a serem adotadas (art.18,§ 1º, X, da Lei 14.133/2021 e art. 6º, XI, do Decreto Municipal nº 2821/2024).

Não há providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato, uma vez que todas as condições legais, técnicas e administrativas estão devidamente atendidas. A contratação está respaldada pela justificativa de interesse público e pela necessidade concreta identificada, estando em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021. O processo de licitação será conduzido de acordo com as exigências legais e as condições do mercado, e não há necessidade de novas providências ou ações adicionais antes da celebração do contrato. Dessa forma, a Administração está em posição de proceder com a formalização do contrato sem a necessidade de etapas prévias adicionais.

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

6. Possíveis Impactos Ambientais (art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021).

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos pode gerar resíduos como peças danificadas, rolamentos, mangueiras usadas e resíduos de lubrificantes. Esses materiais, se descartados de forma inadequada, podem causar impactos ambientais, especialmente contaminação do solo e da água. Para mitigar esses impactos, serão adotadas as seguintes medidas:

- Descarte ambientalmente correto dos resíduos, conforme a legislação vigente e as normas da Anvisa;
- Armazenamento adequado de resíduos temporários, em locais seguros e devidamente identificados;
- Utilização de insumos com menor potencial poluente, sempre que tecnicamente possível;
- Recomendação de contratação de empresa que possua plano de gerenciamento de resíduos, assegurando o tratamento e destinação final apropriados. Essas ações visam garantir a sustentabilidade ambiental da contratação, em conformidade com os princípios da responsabilidade socioambiental na administração pública.

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)
(art.18, §1º, XIII, da Lei 14.133/2021) -

Diante da análise técnica realizada e considerando os aspectos operacionais, econômicos e de interesse público, conclui-se que a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças, mostra-se adequada e necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos de saúde bucal no município de Igarapava.

A solução proposta atende integralmente à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a conservação dos equipamentos, evitando a interrupção dos serviços e promovendo o uso racional dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação está devidamente justificada e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade que regem a administração pública.

CONCLUSÃO

Conclui-se que a solução adotada pelo município de Igarapava atende plenamente aos objetivos de transparência, eficiência, economicidade,

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

assegurando a continuidade dos serviços de manutenção em saúde bucal da população do Município de Igarapava.

A escolha pelo **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, com o critério de julgamento baseado no **MENOR PREÇO, por item e entrega INTEGRAL**, representa a estratégia ideal para atender às necessidades do município, garantindo que os serviços de manutenção preventivo e corretivo de equipamentos odontológicos sejam adquiridos de forma responsável, eficiente e ajustados às reais demandas da administração pública, promovendo a saúde e o bem-estar da população de maneira contínua e sustentável.

1-Disponibilidade Financeira e Orçamentária:

Essa aquisição será realizada por meio de 02 (duas)

Fichas Orçamentárias:

Recurso Federal: Ficha 203

Recurso Municipal: Ficha 199

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

VI. CONCLUSÃO DO ETP COM IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS/MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE (anexo I, IV, 2, do Decreto Municipal nº 2821/2024)

A escolha pelo **Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, com o critério de julgamento baseado no Menor Preço, por item e entrega integral**, representa uma decisão estratégica fundamentada em princípios de eficiência, transparência e economicidade. Este método de contratação permite a seleção de fornecedores especializados, garantindo o melhor custo-benefício e a otimização dos recursos públicos.

A modalidade de entrega integral assegura a continuidade no fornecimento de próteses dentárias, atendendo de forma integral às necessidades dos pacientes e promovendo a sustentabilidade na gestão dos estoques. Além disso, o Pregão Eletrônico proporciona um processo competitivo e ágil, cumprindo rigorosamente os requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, e garantindo a igualdade de condições aos participantes. Portanto, a adoção desta estratégia de contratação reafirma o compromisso do município de Igarapava com a transparência, a eficiência e a responsabilidade na administração pública, promovendo a saúde e o bem-estar da população de maneira contínua e sustentável.

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas



Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

Igarapava, 03 de setembro de 2025

Servidora responsável pela elaboração do ETP:

Jéssica Aparecida Ferreira Camillo
Auxiliar em Saúde Bucal
Matrícula: 111662

Estudo Técnico Preliminar aprovado por:

Marisa Pinheiro Alves Ferreira
Diretora
Departamento Municipal de Saúde de Igarapava



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

(Processo Administrativo nº6310/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para manutenção corretiva, preventiva com fornecimento total de peças dos aparelhos odontológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Chaves/ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Contratação pela modalidade LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa para manutenção corretiva, preventiva, calibração, qualificação térmica, inspeção em vasos de pressão e teste de segurança elétrica com fornecimento de mão-de-obra especializada em equipamentos, odontológicos, autoclaves e compressores com fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses com fornecimento total de peças.	Serviço/Mês	12	20.900,00	25.360,00	23.500,00	R\$ 23.253,33	R\$ 279.039,96

LOTE UNICO					
LOTE 01- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA					
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Manutenção da placa eletrônica	Serviço	30	R\$ 803,33	R\$ 24.099,90
2	Manutenção da valvula dupla embol	Serviço	30	R\$ 396,67	R\$ 11.900,10
3	Manutenção do bloco pneumático	Serviço	30	R\$ 463,33	R\$ 13.899,90
4	Manutenção do transformador da placa	Serviço	30	R\$ 806,67	R\$ 24.200,10
5	Manutenção da seringa tríplice	Serviço	30	R\$ 548,33	R\$ 16.449,90
6	Manutenção do pedal de comando	Serviço	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
7	Manutenção da torneira fixa	Serviço	30	R\$ 286,67	R\$ 8.600,10
8	Manutenção de spray da caneta de alta rotação	Serviço	30	R\$ 206,67	R\$ 6.200,10
9	Manutenção do micromotor	Serviço	30	R\$ 366,67	R\$ 11.000,10
10	Manutenção do contra anglo	Serviço	30	R\$ 453,33	R\$ 13.599,90
11	Manutenção do suporte da torneira fixa	Serviço	30	R\$ 245,00	R\$ 7.350,00
12	Manutenção do sugador	Serviço	30	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
13	Manutenção do suporte do sugador	Serviço	30	R\$ 215,00	R\$ 6.450,00
14	Manutenção da válvula de corte do sugador	Serviço	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
15	Manutenção da solenoide da torneira da cuspeira	Serviço	30	R\$ 285,00	R\$ 8.550,00
VALOR TOTAL:					R\$ 175.400,10
LOTE 02- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	Quant.	V. Unit.	V. Total
16	Manutenção resistência	Serviço	30	R\$ 661,67	R\$ 19.850,10
17	Manutenção solenoide	Serviço	30	R\$ 271,67	R\$ 8.150,10
18	Manutenção placa eletrônica	Serviço	30	R\$ 756,67	R\$ 22.700,10
19	Manutenção sensor	Serviço	30	R\$ 453,33	R\$ 13.599,90
20	Manutenção guarnição da porta	Serviço	30	R\$ 303,33	R\$ 9.099,90
21	Manutenção da cuba	Serviço	30	R\$ 696,67	R\$ 20.900,10
VALOR TOTAL:					R\$ 94.300,20
LOTE 03- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FOTOPOLINIZADOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	Quant.	V. Unit.	V. Total
22	Manutenção Placa	Serviço	30	R\$ 303,33	R\$ 9.099,90
23	Manutenção Da Tecla De Acionamento	Serviço	30	R\$ 238,33	R\$ 7.149,90
24	Manutenção Da Ponteira	Serviço	30	R\$ 203,33	R\$ 6.099,90
25	Manutenção Do Led	Serviço	30	R\$ 214,00	R\$ 6.420,00
VALOR TOTAL:					R\$ 28.769,70
LOTE 04 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO					

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	Quant.	V. Unit.	V. Total
26	Manutenção Do Termostato	Serviço	30	R\$ 456,67	R\$ 13.700,10
27	Manutenção Do Capacitor	Serviço	30	R\$ 166,67	R\$ 5.000,10
29	Manutenção Das Bielas	Serviço	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 27.700,20
TOTAL GERAL:					R\$ 326.170,20

NOTA 1: É OBRIGATÓRIO a indicação de MARCAS, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da PROPOSTA.

NOTA 2: QUALQUER INCIDENCIA ou MENÇÃO de MARCAS nos produtos, considerar IGUAL OU SIMILAR, conforme o mercado.

NOTA 3: Em atendimento aos inc. II e IV do artigo 82 da Lei 14.133, de 1º.4.2021, registra-se que quantidade mínima a ser cotada corresponde a quantidade máxima de cada item indicada na planilha “quantitativos e valores” que poderá ser adquirida. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 24001.080621/2024-01

UNIDADE REQUISITANTE: CEO – JOAQUIM TÁVORA

1. DO OBJETO

1.1. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento total de peças/acessórios (originais ou compatíveis), em Equipamentos Odontológicos, para atender às necessidades do Centro Odontológico Tipo II CEO Joaquim Távora, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta: Empreitada por preço global.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1.	10677 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS/ACESSÓRIOS (ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS), EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	MÊS	12	15.716,6667	188.600,00

2.1 Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

2.2.1. QUADRO I - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

	Equipamento	Quant.	Marca	Modelo	N/S	Tombamento
PEDIATRIA	Consultório Odontológico Completo 01 (Cadeira, equipo, refletor, cuspideira, foto)	01	Dentemed	Prime	6301	-
	Mocho	01	-	-	-	413943
	Mocho	01	Dabi	-	-	-
	Fotopolimerizador	01	Radii-cal LED		37109	-
	RX	01	Dabi	D70 0	50000276 6888	-
ENDODONTIA	Consultório Odontológico Completo 01 (Cadeira, equipo, refletor, cuspideira)	01	Gnatus	Syncrus	48341683 38	-

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas



Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

LAUDO DE VISITA TÉCNICA

Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odontológicos

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Responsável Técnico: _____

Telefone/E-mail: _____

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas



Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE QUE REALIZOU A VISITA

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Documento de Identificação: _____

Telefone/E-mail: _____

3. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE VISITADA

Órgão/Secretaria: _____

Unidade de Saúde / Setor: _____

Endereço: _____

Responsável pela Unidade: _____

Contato: _____

Data e Horário da Visita: _____

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas



Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

4. OBJETO DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica teve como objetivo verificar in loco as condições dos equipamentos odontológicos, instalações, infraestrutura e demais elementos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

5. RELATO DAS CONDIÇÕES OBSERVADAS

- Estado geral dos equipamentos: _____
- Necessidade de manutenção corretiva identificada: _____
- Condições de instalação elétrica: _____
- Condições de instalação hidráulica e ar comprimido: _____
- Identificação e marca dos principais equipamentos avaliados: _____
- Acessibilidade para execução dos serviços: _____
- Observações relevantes: _____

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas



Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

Responsável da Unidade Visitada (se houver)

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Data: ____/____/____

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E DEPARTAMENTO
SOLICITANTE

Número do Processo Administrativo: 1952/2025

Departamento Solicitante: Departamento Municipal de Saúde

Responsável Legal: Marisa Pinheiro Alves Ferreira

Divisão: Saúde Bucal

Objeto: Aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, através de pregão eletrônico, por sistema de registro de preços, cujo julgamento das propostas será menor preço, vigência 12 (doze) meses, prorrogáveis.

MAPA DE RISCO

O presente documento tem como objetivo apresentar o mapa de riscos do Processo Administrativo nº 1.637/2025, conduzido pelo Departamento Municipal de Saúde, por meio da Divisão de Saúde Bucal, sob a responsabilidade legal da Sra. Marisa Pinheiro Alves Ferreira. O mapeamento foi realizado com o intuito de identificar, avaliar e mitigar os riscos associados às etapas de aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, de forma a garantir maior segurança, eficiência e economicidade ao processo.

O mapa abrange os principais riscos e medidas mitigadoras organizados em três etapas fundamentais: antes, durante e após a contratação. Com essa

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

abordagem, busca-se prevenir falhas, minimizar impactos e assegurar o fornecimento adequado dos itens pertencentes à aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos.

1- Antes da Contratação

Riscos Identificados:

➤ **Inconsistência na definição das necessidades** – Falhas na estimativa de demanda podem resultar na aquisição insuficiente ou excessiva de serviços de manutenção odontológicos.

(Risco: Médio)

Responsável: Divisão de Saúde Bucal;

➤ **Erro na elaboração do edital** – Cláusulas imprecisas ou mal formuladas podem ocasionar impugnações, questionamentos e atrasos no processo licitatório.

(Risco: Alto)

Responsáveis: Departamento Jurídico e Comissão de Licitação;

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

➤ **Desatualização da pesquisa de preços** – A utilização de referências de preços defasadas pode comprometer a economicidade da contratação.

(Risco: Médio)

Responsável: Setor de Compras e Licitações;

➤ **Falta de concorrência** – A baixa participação de fornecedores no processo pode reduzir a competitividade e a qualidade das propostas.

(Risco: Alto)

Responsável: Comissão de Licitação.

Medidas Mitigadoras:

- Realizar um levantamento detalhado das necessidades da Divisão de Saúde Bucal, com base em dados atualizados e históricos de consumo;
- Submeter o edital à revisão técnica e jurídica criteriosa antes da publicação;
- Promover ampla divulgação do processo licitatório, inclusive em meios digitais e especializados, visando ampliar o número de participantes.

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

2- Durante a Contratação

Riscos Identificados:

➤ **Impugnações e questionamentos ao edital** – A interposição de recursos administrativos pode causar atrasos significativos no andamento do processo licitatório.

(Risco: Alto)

Responsáveis: Comissão de Licitação e Departamento Jurídico;

➤ **Desistência de fornecedores durante a disputa** – A retirada de proponentes ao longo do certame reduz a competitividade, podendo afetar os custos e a qualidade da contratação.

(Risco: Médio)

Responsável: Comissão de Licitação;

➤ **Fraude ou conluio entre fornecedores** – Há risco de práticas anticompetitivas, como ajuste prévio de preços, que comprometem a lisura e causam prejuízos ao erário público.

(Risco: Alto)

Responsáveis: Comissão de Licitação e Órgãos de Controle Interno;

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

➤ **Problemas na habilitação dos vencedores** – Empresas vencedoras podem apresentar documentação irregular ou não atender aos requisitos legais exigidos.

(Risco: Médio)

Responsável: Comissão de Licitação.

Medidas Mitigadoras:

- Monitorar de forma contínua o processo licitatório, assegurando respostas tempestivas a eventuais questionamentos ou impugnações;
- Assegurar ampla divulgação e total transparência das etapas do certame, fortalecendo a confiança e a participação dos fornecedores;
- Adotar mecanismos de fiscalização e controle voltados à prevenção de fraudes e conluíus entre os participantes;
- Realizar análise minuciosa e criteriosa dos documentos de habilitação, garantindo que os proponentes cumpram todos os requisitos exigidos.

3- Após a Contratação

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

Riscos Identificados:

➤ **Atraso na entrega dos produtos** – O não cumprimento dos prazos estabelecidos pode comprometer a continuidade dos atendimentos odontológicos.

(Risco: Alto)

Responsável: Divisão de Saúde Bucal;

➤ **Descumprimento contratual** – Fornecedores podem entregar serviços divergentes dos especificados, afetando a qualidade do atendimento.

(Risco: Alto)

Responsáveis: Gestor e Fiscal do Contrato;

➤ **Problemas na gestão do estoque** – A ausência de controle eficaz pode resultar em desperdício, perdas ou desabastecimento de materiais essenciais.

(Risco: Médio)

Responsável: Divisão de Saúde Bucal;

➤ **Dificuldade na fiscalização do contrato** – A falta de acompanhamento contínuo pode comprometer a correta execução contratual.

(Risco: Médio)

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas

Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

Responsáveis: Gestor e Fiscal do Contrato.

Medidas Mitigadoras:

- Acompanhar rigorosamente os prazos contratuais de entrega, aplicando penalidades previstas em caso de descumprimento;
- Implementar procedimentos de conferência técnica e controle de qualidade dos produtos recebidos;
- Fortalecer os mecanismos de controle de estoque, com registro sistemático de entradas, saídas e necessidades de reposição;
- Designar equipe técnica capacitada para o acompanhamento e fiscalização contínua da execução contratual.

Considerações Finais:

Este mapa de riscos visa garantir maior segurança, eficiência e transparência no processo de aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, prevenindo eventuais falhas e assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Prefeitura Municipal de Igarapava
Centro de Especialidades Odontológicas



Av. Francisco Batista de Souza, 722
E-mail: odontoigarapava@gmail.com

SERVIDORA RESPONSÁVEL POR ELABORAR O MAPA DE RISCO

Jéssica Aparecida Ferreira Camillo

Auxiliar em Saúde Bucal

Matrícula: 111662

Aprovado por

Marisa Pinheiro Alves Ferreira

Diretora

Departamento Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

Processo Administrativo nº 1.952/2025

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ____/2025

VALOR: R\$ _____

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001-SSP/SP e do CPF nº 064.752.708-14, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.826/2024, Decreto Municipal nº 2.828/2024, demais normas aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM EXECUÇÃO PARCELADA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, especificado(s) no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), que é parte integrante desta, juntamente com os demais anexos do instrumento convocatório, assim como as propostas, cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do serviço que será prestado, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
1	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Qte.	Valor Unit.	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. **Não será admitida** a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. **É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços**, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125, da Lei nº 14.133/21, respeitada a hipótese prevista no §3º do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 2.988/2025.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação, e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não havendo possibilidade de oferecer quantitativo inferior ao estabelecido no Edital, obrigando-se o a adjudicatário nos limites de sua proposta.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7, desta ata.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada, de **forma digital**, no prazo acima assinalado.

4.10.1. A assinatura física da ata de registro de preços ocorrerá apenas em casos extremamente excepcionais, na impossibilidade de envio do arquivo em sua forma digital.

4.11. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

4.12. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo de aplicação de eventual penalidade àquele que recusou, nos termos da legislação.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.1.1. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante à Administração, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação imprevisível de preços dos bens ou serviços registrados, consubstanciado em tabelas oficiais, notas fiscais de compra, tabelas comerciais, contratos e planilhas atualizadas de custo.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. **O registro do fornecedor será cancelado quando** – Decreto Municipal nº 2.988/2025:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.3.1. por razão de interesse público; ou

7.3.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital da licitação.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000

Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213

E-mail: igarapava.lic3@gmail.com

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação, no *Termo de Referência (Anexo I)*, *Estudo Técnico Preliminar (Anexo II)* e *demais anexos*, que ficam fazendo parte integrante desta, independentemente de transcrição.

10. FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via digital (podendo extrair quantas cópias forem necessárias), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, juntamente com 02 (duas) testemunhas e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Igarapava/SP, em ____ de _____ de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

REP. LEGAL SR.(A)*****
DETENTORA

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS
CPF _____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CPF _____

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF _____

2ª: _____ CPF _____

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
1	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Qte.	Valor Unit.	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
1	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Qte.	Valor Unit.	Valor Total



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5789-3423-1AED-0FC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 25/11/2025 16:20:45

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/5789-3423-1AED-0FC6>